



CHAMAMENTO N° 22/2021

HABILITAÇÃO

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR
INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRÃO -
COOPAFI

CNPJ N° 04.310.332/0001-23

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE						
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR						
PROJETO PARA ATENDIMENTO DA CHAMADA PÚBLICA 022/2021						
I - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA						
A - Grupo Formal						
1. Nome do Proponente: Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Francisco Beltrão - COOPAFI			2. CNPJ: 04.310.332/0001-23		3. N° da DAP Jurídica: SDW0431033200011012190330	
4. Endereço: Avenida General Osório, 272, Bairro Cango			5. Município: Francisco Beltrão		6. CEP: 85.604-240	
7. Nome do representante legal: Almir Antonio Calegari			8. CPF: 641.419.269-49		9. DDD/Fone: (046) 3055-5358	
10. Banco: Banco do Brasil S/A		11. N° da Agência: 0616-5		12. N° da Conta Corrente: 41646-0		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/AFEC						
1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão			2. CNPJ: 77.816.510/0001-56		3. Município: Francisco Beltrão	
4. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos			5. DDD/Fone: (046) 3520-2180			
6. Nome do representante e e-mail: Cleber Fontana			7. CPF: 020.762.989-21			
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.						
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	ABACATE	KG	300	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00	
2	ABOBORA CABOTIA	KG	2500	R\$ 3,26	R\$ 8.150,00	
3	ABOBRINHA	KG	500	R\$ 3,01	R\$ 1.505,00	
4	AGAFRÃO DA TERRA PÓ	VIDRO 100G	700	R\$ 9,10	R\$ 6.370,00	
5	ALECRIM	PCT 50G	500	R\$ 7,70	R\$ 3.850,00	
6	ALFACE CRESPA ORGÂNICA	KG	1400	R\$ 7,44	R\$ 10.418,00	
7	ALFACE	KG	9000	R\$ 6,00	R\$ 54.000,00	
8	BATATA DOCE	KG	6000	R\$ 2,98	R\$ 17.880,00	
9	BATATA DOCE ORGANICA	KG	2000	R\$ 3,75	R\$ 7.500,00	
10	BERGAMOTA	KG	5000	R\$ 3,19	R\$ 15.950,00	
11	BETERRABA	KG	1000	R\$ 3,52	R\$ 3.520,00	
12	BETERRABA ORGÂNICA	KG	1000	R\$ 4,01	R\$ 4.010,00	
13	BISCOITO DE POLVILHO SALGADO	KG	1000	R\$ 30,40	R\$ 30.400,00	
14	BOLACHA DE POLVILHO	KG	6000	R\$ 25,00	R\$ 150.000,00	
15	BOLACHA SEM GLUTEM E SEM LACTOSE	KG	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00	
16	BOLACHA DE MILHO	KG	750	R\$ 25,00	R\$ 18.750,00	
17	BOLO SIMPLES	KG	3800	R\$ 22,00	R\$ 83.600,00	
18	BOLO SEM GLUTEM E SEM LACTOSE	KG	500	R\$ 49,00	R\$ 24.500,00	
19	BRÓCOLIS	KG	300	R\$ 6,18	R\$ 1.854,00	
20	BRÓCOLIS ORGÂNICO	KG	150	R\$ 7,41	R\$ 1.111,50	
21	CAMOMILA	PCT 50G	200	R\$ 5,30	R\$ 1.060,00	
27	CEBOLA BRANCA DE CABEÇA	KG	800	R\$ 3,51	R\$ 2.808,00	
22	CAPIM LIMÃO	PCT 50G	1000	R\$ 7,70	R\$ 7.700,00	
28	CENOURA	KG	400	R\$ 3,39	R\$ 1.356,00	
29	CENOURA ORGÂNICA	KG	400	R\$ 4,45	R\$ 1.780,00	
30	CHUCHU	KG	4000	R\$ 2,81	R\$ 11.240,00	
31	CITRUS PONKAN	KG	15000	R\$ 3,39	R\$ 50.850,00	
32	COUVE FLOR	KG	300	R\$ 5,86	R\$ 1.758,00	
33	COUVE FLOR ORGÂNICA	KG	150	R\$ 7,06	R\$ 1.059,00	
34	COUVE MANTEIGA	KG	200	R\$ 6,48	R\$ 1.296,00	
35	COUVE MANTEIGA ORGÂNICA	KG	100	R\$ 6,76	R\$ 676,00	
36	CUCA CASEIRA	KG	4500	R\$ 17,44	R\$ 78.480,00	
37	CUCA SEM GLUTEM E SEM LACTOSE	KG	40	R\$ 54,00	R\$ 2.160,00	
38	CUCA SEM LEITE	KG	381	R\$ 23,00	R\$ 8.763,00	
39	COLORAU EM PÓ FINO	PCT 50G	50	R\$ 9,46	R\$ 473,00	
40	CHOCOLATE EM PÓ	KG	4500	R\$ 22,08	R\$ 99.160,00	
41	DOCE DE FRUTAS	UND	3000	R\$ 14,85	R\$ 44.550,00	
43	ENDRO	PCT 50G	200	R\$ 7,70	R\$ 1.540,00	
44	ERVA CIDREIRA	PCT 50G	600	R\$ 7,70	R\$ 4.620,00	
45	ERVA DOCE	PCT 50G	400	R\$ 7,70	R\$ 3.080,00	
46	ESPINAFRE	KG	400	R\$ 6,70	R\$ 2.680,00	
47	FEIJÃO PRETO	KG	1000	R\$ 7,33	R\$ 7.330,00	
49	HORTELÃ	PCT 50G	700	R\$ 7,70	R\$ 5.390,00	
51	LARANJA COMUM	KG	6000	R\$ 2,83	R\$ 16.980,00	
54	LIMÃO COMUM	PCT 50G	400	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00	
55	MACARRÃO CASEIRO	KG	7000	R\$ 18,66	R\$ 130.620,00	
56	MANDIOCA ORGÂNICA	KG	2000	R\$ 5,95	R\$ 11.900,00	
57	MANDIOCA	KG	6000	R\$ 4,33	R\$ 25.980,00	
58	MANJERONA	PCT 50G	700	R\$ 3,90	R\$ 2.730,00	
59	MANJERICÃO	PCT 50G	400	R\$ 7,70	R\$ 3.080,00	
61	MELADO DE CANA	KG	600	R\$ 13,45	R\$ 8.070,00	
62	MELANCIA	KG	800	R\$ 1,68	R\$ 1.344,00	
63	MELISSA	PCT 50G	200	R\$ 10,13	R\$ 2.026,00	
64	MILHO VERDE	KG	4000	R\$ 4,57	R\$ 18.280,00	
66	ORA-PRO-NÓBIS	PCT 20G	300	R\$ 4,95	R\$ 1.485,00	
67	ORÉGANO	PCT 50G	400	R\$ 7,70	R\$ 3.080,00	
70	PÃO DE LEITE CASEIRO	KG	3000	R\$ 15,96	R\$ 47.880,00	
69	PALITO SALGADO	KG	600	R\$ 25,00	R\$ 15.000,00	
72	PÃO DE MILHO	KG	1200	R\$ 19,00	R\$ 22.800,00	
71	PÃO DE LEGUMES	KG	1000	R\$ 19,00	R\$ 19.000,00	
74	PEPINO SALADA	KG	500	R\$ 2,96	R\$ 1.480,00	
75	POEJO	PCT 50G	600	R\$ 7,70	R\$ 4.620,00	
76	REPOLHO VERDE	KG	10000	R\$ 2,71	R\$ 27.100,00	
77	REPOLHO VERDE ORGÂNICO	KG	3000	R\$ 3,62	R\$ 10.860,00	
78	SALSINHA E CEBOLINHA VERDE	KG	900	R\$ 12,00	R\$ 10.800,00	
79	SALSINHA E CEBOLINHA VERDE ORGÂNICO	KG	200	R\$ 15,60	R\$ 3.120,00	
80	SALVIA	PCT 50G	300	R\$ 8,25	R\$ 2.475,00	
81	SIDRÔ	PCT 50G	1000	R\$ 7,70	R\$ 7.700,00	
82	STEVIA	PCT 50G	100	R\$ 9,10	R\$ 910,00	
					R\$	1.186.945,60

2 5

JW

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES

Identificação do Agricultor Familiar	Produto	Unidade	Quantidade	Valor		Valor Total	
				Unitário			
Nome: CARMELINDA TELES DO ROSARIO N° DAP: SDW0513531309591312210928 CPF: 513.531.309-59	ÇAÇFRÃO DA TERRA (PÓ)	VIDRO 100g	100	R\$	9,10	R\$ 910,00	
	ALECRIM	PCT 50g	100	R\$	7,70	R\$ 770,00	
	CAMOMILA	PCT 50g	50	R\$	5,30	R\$ 265,00	
	CAPIM LIMÃO	PCT 50g	200	R\$	7,70	R\$ 1.540,00	
	COLORAU EM PÓ FINO	PCT 50g	10	R\$	9,46	R\$ 94,60	
	ENDRO	PCT 50g	50	R\$	7,70	R\$ 385,00	
	ERVA CIDREIRA	PCT 50g	200	R\$	7,70	R\$ 1.540,00	
	ERVA DOCE	PCT 50g	100	R\$	7,70	R\$ 770,00	
	HORTELA	PCT 50g	150	R\$	7,70	R\$ 1.155,00	
	MANJERONA	PCT 50g	100	R\$	3,90	R\$ 390,00	
	MANJERICÃO	PCT 50g	100	R\$	7,70	R\$ 770,00	
	MELISSA	PCT 20g	50	R\$	10,13	R\$ 506,50	
	ORA-PRO-NOBIS	PCT 50g	100	R\$	4,95	R\$ 495,00	
	ORÉGANO	PCT 50g	100	R\$	7,70	R\$ 770,00	
	POEJO	PCT 50g	100	R\$	7,70	R\$ 770,00	
	SALVIA	PCT 50g	100	R\$	8,25	R\$ 825,00	
	SIDRO	PCT 50g	200	R\$	7,70	R\$ 1.540,00	
	STEVIA	PCT 50g	20	R\$	9,10	R\$ 182,00	
						Total agricultor	R\$ 13.878,10
	Nome: GETULIA TELES DO ROSARIO N° DAP: SDW0619960419911012210237 CPF: 513.531.219-68	ÇAÇFRÃO DA TERRA (PÓ)	VIDRO 100g	150	R\$	9,10	R\$ 1.365,00
ALECRIM		PCT 50g	100	R\$	7,70	R\$ 770,00	
CAMOMILA		PCT 50g	50	R\$	5,30	R\$ 265,00	
CAPIM LIMÃO		PCT 50g	200	R\$	7,70	R\$ 1.540,00	
COLORAU EM PÓ FINO		PCT 50g	10	R\$	9,46	R\$ 94,60	
ENDRO		PCT 50g	50	R\$	7,70	R\$ 385,00	
ERVA CIDREIRA		PCT 50g	150	R\$	7,70	R\$ 1.155,00	
ERVA DOCE		PCT 50g	100	R\$	7,70	R\$ 770,00	
HORTELA		PCT 50g	150	R\$	7,70	R\$ 1.155,00	
MANJERONA		PCT 50g	200	R\$	3,90	R\$ 780,00	
MANJERICÃO		PCT 50g	100	R\$	7,70	R\$ 770,00	
MELISSA		PCT 20g	50	R\$	10,13	R\$ 506,50	
ORA-PRO-NOBIS		PCT 50g	50	R\$	4,95	R\$ 247,50	
ORÉGANO		PCT 50g	100	R\$	7,70	R\$ 770,00	
POEJO		PCT 50g	150	R\$	7,70	R\$ 1.155,00	
SALVIA		PCT 50g	50	R\$	8,25	R\$ 412,50	
SIDRO		PCT 50g	200	R\$	7,70	R\$ 1.540,00	
STEVIA		PCT 50g	20	R\$	9,10	R\$ 182,00	
					Total agricultor	R\$ 13.863,10	
Nome: IVANE TE VAREJA SILVA N° DAP: SDW0502388179200707211123 CPF: 588.677.249-91		ÇAÇFRÃO DA TERRA (PÓ)	VIDRO 100g	150	R\$	9,10	R\$ 1.365,00
	ALECRIM	PCT 50g	100	R\$	7,70	R\$ 770,00	
	CAMOMILA	PCT 50g	20	R\$	5,30	R\$ 106,00	
	CAPIM LIMÃO	PCT 50g	200	R\$	7,70	R\$ 1.540,00	
	COLORAU EM PÓ FINO	PCT 50g	10	R\$	9,46	R\$ 94,60	
	ENDRO	PCT 50g	20	R\$	7,70	R\$ 154,00	
	ERVA CIDREIRA	PCT 50g	50	R\$	7,70	R\$ 385,00	
	ERVA DOCE	PCT 50g	50	R\$	7,70	R\$ 385,00	
	HORTELA	PCT 50g	100	R\$	7,70	R\$ 770,00	
	MANJERONA	PCT 50g	100	R\$	3,90	R\$ 390,00	
	MANJERICÃO	PCT 50g	50	R\$	7,70	R\$ 385,00	
	MELISSA	PCT 20g	20	R\$	10,13	R\$ 202,60	
	ORA-PRO-NOBIS	PCT 50g	50	R\$	4,95	R\$ 247,50	
	ORÉGANO	PCT 50g	50	R\$	7,70	R\$ 385,00	
	POEJO	PCT 50g	100	R\$	7,70	R\$ 770,00	
	SALVIA	PCT 50g	50	R\$	8,25	R\$ 412,50	
	SIDRO	PCT 50g	200	R\$	7,70	R\$ 1.540,00	
	STEVIA	PCT 50g	20	R\$	9,10	R\$ 182,00	
						Total agricultor	R\$ 10.084,20
	Nome: NELSO PARIZOTO N° DAP: SDW0502424409591609190909 CPF: 502.424.409-59	ÇAÇFRÃO DA TERRA (PÓ)	VIDRO 100g	150	R\$	9,10	R\$ 1.365,00
ALECRIM		PCT 50g	100	R\$	7,70	R\$ 770,00	
CAMOMILA		PCT 50g	60	R\$	5,30	R\$ 318,00	
CAPIM LIMÃO		PCT 50g	200	R\$	7,70	R\$ 1.540,00	
COLORAU EM PÓ FINO		PCT 50g	10	R\$	9,46	R\$ 94,60	
ENDRO		PCT 50g	60	R\$	7,70	R\$ 462,00	
ERVA CIDREIRA		PCT 50g	150	R\$	7,70	R\$ 1.155,00	
ERVA DOCE		PCT 50g	100	R\$	7,70	R\$ 770,00	
HORTELA		PCT 50g	150	R\$	7,70	R\$ 1.155,00	
MANJERONA		PCT 50g	200	R\$	3,90	R\$ 780,00	
MANJERICÃO		PCT 50g	100	R\$	7,70	R\$ 770,00	
MELISSA		PCT 20g	60	R\$	10,13	R\$ 607,80	
ORA-PRO-NOBIS		PCT 50g	50	R\$	4,95	R\$ 247,50	
ORÉGANO		PCT 50g	100	R\$	7,70	R\$ 770,00	
POEJO		PCT 50g	150	R\$	7,70	R\$ 1.155,00	
SALVIA		PCT 50g	50	R\$	8,25	R\$ 412,50	
SIDRO		PCT 50g	200	R\$	7,70	R\$ 1.540,00	
STEVIA		PCT 50g	20	R\$	9,10	R\$ 182,00	
					Total agricultor	R\$ 14.094,40	
Nome: IGNEA FONDANA SAGGI N° DAP: SDW0212112729150602200347		ÇAÇFRÃO DA TERRA (PÓ)	VIDRO 100g	150	R\$	9,10	R\$ 1.365,00
	ALECRIM	PCT 50g	100	R\$	7,70	R\$ 770,00	
	CAMOMILA	PCT 50g	20	R\$	5,30	R\$ 106,00	
	CAPIM LIMÃO	PCT 50g	200	R\$	7,70	R\$ 1.540,00	
	COLORAU EM PÓ FINO	PCT 50g	10	R\$	9,46	R\$ 94,60	
	ENDRO	PCT 50g	20	R\$	7,70	R\$ 154,00	
	ERVA CIDREIRA	PCT 50g	50	R\$	7,70	R\$ 385,00	
	ERVA DOCE	PCT 50g	50	R\$	7,70	R\$ 385,00	
	HORTELA	PCT 50g	150	R\$	7,70	R\$ 1.155,00	
	MANJERONA	PCT 50g	100	R\$	3,90	R\$ 390,00	
	MANJERICÃO	PCT 50g	50	R\$	7,70	R\$ 385,00	
	MELISSA	PCT 20g	20	R\$	10,13	R\$ 202,60	
	ORA-PRO-NOBIS	PCT 50g	50	R\$	4,95	R\$ 247,50	
	ORÉGANO	PCT 50g	50	R\$	7,70	R\$ 385,00	
	POEJO	PCT 50g	100	R\$	7,70	R\$ 770,00	
	SALVIA	PCT 50g	50	R\$	8,25	R\$ 412,50	
	SIDRO	PCT 50g	200	R\$	7,70	R\$ 1.540,00	
	STEVIA	PCT 50g	20	R\$	9,10	R\$ 182,00	
	BISCOITO DE POLVILHO SALGADO	KG	42	R\$	30,40	R\$ 1.276,80	
	BOLACHA DE POLVILHO DOCE	KG	316	R\$	25,00	R\$ 7.900,00	
BOLO SIMPLES	KG	200	R\$	22,00	R\$ 4.400,00		
CUCA CASEIRA	KG	236	R\$	17,44	R\$ 4.115,84		
PALITINHO SALGADO	KG	31	R\$	25,00	R\$ 775,00		
PÃO DE LEITE CASEIRO	KG	158	R\$	15,96	R\$ 2.521,68		
PÃO DE MILHO	KG	60	R\$	19,00	R\$ 1.140,00		
MELADO DE CANA	KG	550	R\$	13,45	R\$ 7.397,50		

Handwritten marks: a large 'S' and a signature 'JP'.

CPF: 706.888.779-15					Total agricultor	R\$	39.996,02
6	Nome: RAFAEL SIBONI DUARTE ANTONIO N° DAP: SDW0052436829500812210952	BISCOITO DE POLVILHO SALGADO	KG	10	R\$ 30,40	R\$	304,00
		BOLACHA DE POLVILHO DOCE	KG	10	R\$ 25,00	R\$	250,00
		BOLACHA SEM GLUTEM E SEM LACTOSE	KG	40	R\$ 50,00	R\$	2.000,00
		BOLACHA DE MILHO	KG	10	R\$ 25,00	R\$	250,00
		BOLO SIMPLES	KG	10	R\$ 22,00	R\$	220,00
		BOLO SEM GLUTEM E SEM LACTOSE	KG	500	R\$ 49,00	R\$	24.500,00
		CUCA CASEIRA	KG	10	R\$ 17,44	R\$	174,40
		CUCA SEM GLUTEM E SEM LACTOSE	KG	40	R\$ 54,00	R\$	2.160,00
		CUCA SEM LEITE	KG	381	R\$ 23,00	R\$	8.763,00
		MACARRÃO CASEIRO	KG	10	R\$ 18,66	R\$	186,60
		PALITINHO SALGADO	KG	10	R\$ 25,00	R\$	250,00
		PÃO DE LEITE CASEIRO	KG	10	R\$ 15,96	R\$	159,60
		PÃO DE LEGUMES	KG	30	R\$ 19,00	R\$	570,00
		PÃO DE MILHO	KG	10	R\$ 19,00	R\$	190,00
CPF: 052.436.829-50					Total agricultor	R\$	39.977,60
7	Nome: LUOLDA GIRARDI PANSERA N° DAP: SDW0706816009341012211119 CPF: 052.436.829-50	BISCOITO DE POLVILHO SALGADO	KG	41	R\$ 30,40	R\$	1.246,40
		BOLACHA DE POLVILHO DOCE	KG	316	R\$ 25,00	R\$	7.900,00
		BOLACHA SEM GLUTEM E SEM LACTOSE	KG		R\$ 50,00	R\$	-
		BOLACHA DE MILHO	KG	185	R\$ 25,00	R\$	4.625,00
		BOLO SIMPLES	KG	199	R\$ 22,00	R\$	4.378,00
		BOLO SEM GLUTEM E SEM LACTOSE	KG		R\$ 49,00	R\$	-
		CUCA CASEIRA	KG	236	R\$ 17,44	R\$	4.115,84
		CUCA SEM GLUTEM E SEM LACTOSE	KG		R\$ 54,00	R\$	-
		CUCA SEM LEITE	KG		R\$ 23,00	R\$	-
		MACARRÃO CASEIRO	KG	466	R\$ 18,66	R\$	8.695,56
		PALITINHO SALGADO	KG	31	R\$ 25,00	R\$	775,00
		PÃO DE LEITE CASEIRO	KG	157	R\$ 15,96	R\$	2.505,72
		PÃO DE LEGUMES	KG	242	R\$ 19,00	R\$	4.598,00
		PÃO DE MILHO	KG	60	R\$ 19,00	R\$	1.140,00
CPF: 840.102.589-34					Total agricultor	R\$	39.978,52
8	Nome: RICARDO ZANOLLA N° DAP: SDW0063189609021912181049 CPF: 063.189.609-02	BISCOITO DE POLVILHO SALGADO	KG	41	R\$ 30,40	R\$	1.246,40
		BOLACHA DE POLVILHO DOCE	KG	316	R\$ 25,00	R\$	7.900,00
		BOLACHA SEM GLUTEM E SEM LACTOSE	KG		R\$ 50,00	R\$	-
		BOLACHA DE MILHO	KG	185	R\$ 25,00	R\$	4.625,00
		BOLO SIMPLES	KG	199	R\$ 22,00	R\$	4.378,00
		BOLO SEM GLUTEM E SEM LACTOSE	KG		R\$ 49,00	R\$	-
		CUCA CASEIRA	KG	236	R\$ 17,44	R\$	4.115,84
		CUCA SEM GLUTEM E SEM LACTOSE	KG		R\$ 54,00	R\$	-
		CUCA SEM LEITE	KG		R\$ 23,00	R\$	-
		MACARRÃO CASEIRO	KG	466	R\$ 18,66	R\$	8.695,56
		PALITINHO SALGADO	KG	31	R\$ 25,00	R\$	775,00
		PÃO DE LEITE CASEIRO	KG	157	R\$ 15,96	R\$	2.505,72
		PÃO DE LEGUMES	KG	243	R\$ 19,00	R\$	4.617,00
		PÃO DE MILHO	KG	60	R\$ 19,00	R\$	1.140,00
CPF: 063.189.609-02					Total agricultor	R\$	39.988,52
9	Nome: CRISTIANE GODINHO CALEGARI N° DAP: SDW0092454199752201190443 CPF: 092.454.199-75	BISCOITO DE POLVILHO SALGADO	KG	52	R\$ 30,40	R\$	1.580,80
		BOLACHA DE POLVILHO DOCE	KG	316	R\$ 25,00	R\$	7.900,00
		BOLACHA SEM GLUTEM E SEM LACTOSE	KG		R\$ 50,00	R\$	-
		BOLACHA DE MILHO	KG		R\$ 25,00	R\$	-
		BOLO SIMPLES	KG	200	R\$ 22,00	R\$	4.400,00
		BOLO SEM GLUTEM E SEM LACTOSE	KG		R\$ 49,00	R\$	-
		CUCA CASEIRA	KG	373	R\$ 17,44	R\$	6.505,12
		CUCA SEM GLUTEM E SEM LACTOSE	KG		R\$ 54,00	R\$	-
		CUCA SEM LEITE	KG		R\$ 23,00	R\$	-
		MACARRÃO CASEIRO	KG		R\$ 18,66	R\$	-
		PALITINHO SALGADO	KG	31	R\$ 25,00	R\$	775,00
		PÃO DE LEITE CASEIRO	KG	157	R\$ 15,96	R\$	2.505,72
		PÃO DE LEGUMES	KG		R\$ 19,00	R\$	-
		PÃO DE MILHO	KG	60	R\$ 19,00	R\$	1.140,00
CPF: 092.454.199-75					Total agricultor	R\$	24.806,64
10	Nome: SIMONE APARECIDA CAIUCO N° DAP: SDW0005863049083010190856 CPF: 005.863.049-08	BISCOITO DE POLVILHO SALGADO	KG	62	R\$ 30,40	R\$	1.884,80
		BOLACHA DE POLVILHO DOCE	KG	318	R\$ 25,00	R\$	7.950,00
		BOLACHA SEM GLUTEM E SEM LACTOSE	KG		R\$ 50,00	R\$	-
		BOLACHA DE MILHO	KG		R\$ 25,00	R\$	-
		BOLO SIMPLES	KG	199	R\$ 22,00	R\$	4.378,00
		BOLO SEM GLUTEM E SEM LACTOSE	KG		R\$ 49,00	R\$	-
		CUCA CASEIRA	KG	236	R\$ 17,44	R\$	4.115,84
		CUCA SEM GLUTEM E SEM LACTOSE	KG		R\$ 54,00	R\$	-
		CUCA SEM LEITE	KG		R\$ 23,00	R\$	-
		MACARRÃO CASEIRO	KG	466	R\$ 18,66	R\$	8.695,56
		PALITINHO SALGADO	KG	31	R\$ 25,00	R\$	775,00
		PÃO DE LEITE CASEIRO	KG	158	R\$ 15,96	R\$	2.521,68
		PÃO DE LEGUMES	KG		R\$ 19,00	R\$	-
		PÃO DE MILHO	KG	60	R\$ 19,00	R\$	1.140,00
CPF: 005.863.049-08					Total agricultor	R\$	31.460,68
11	Nome: JAIME LUZ QUARTE N° DAP: SDW0618297149531811190850 CPF: 618.297.149-53	BISCOITO DE POLVILHO SALGADO	KG	52	R\$ 30,40	R\$	1.580,80
		BOLACHA DE POLVILHO DOCE	KG	316	R\$ 25,00	R\$	7.900,00
		BOLACHA SEM GLUTEM E SEM LACTOSE	KG		R\$ 50,00	R\$	-
		BOLACHA DE MILHO	KG		R\$ 25,00	R\$	-
		BOLO SIMPLES	KG	200	R\$ 22,00	R\$	4.400,00
		BOLO SEM GLUTEM E SEM LACTOSE	KG		R\$ 49,00	R\$	-
		CUCA CASEIRA	KG	237	R\$ 17,44	R\$	4.133,28
		CUCA SEM GLUTEM E SEM LACTOSE	KG		R\$ 54,00	R\$	-
		CUCA SEM LEITE	KG		R\$ 23,00	R\$	-
		MACARRÃO CASEIRO	KG	466	R\$ 18,66	R\$	8.695,56
		PALITINHO SALGADO	KG	31	R\$ 25,00	R\$	775,00
		PÃO DE LEITE CASEIRO	KG	158	R\$ 15,96	R\$	2.521,68
		PÃO DE LEGUMES	KG		R\$ 19,00	R\$	-
		PÃO DE MILHO	KG	70	R\$ 19,00	R\$	1.330,00
CPF: 618.297.149-53					Total agricultor	R\$	31.336,32

8

5

10

12	e	Nome: ELIANE DE FATIMA LOPES	BISCOITO DE POLVILHO SALGADO	KG	64	R\$ 30,40		R\$ 1.945,60
		BOLACHA DE POLVILHO DOCE	KG	316	R\$ 25,00		R\$ 7.900,00	
		BOLACHA SEM GLUTEM E SEM LACTOSE	KG		R\$ 50,00		R\$ -	
		BOLACHA DE MILHO	KG		R\$ 25,00		R\$ -	
		BOLO SIMPLES	KG	200	R\$ 22,00		R\$ 4.400,00	
		BOLO SEM GLUTEN E SEM LACTOSE	KG		R\$ 49,00		R\$ -	
		CUCA CASEIRA	KG	237	R\$ 17,44		R\$ 4.133,28	
		CUCA SEM GLUTEM E SEM LACTOSE	KG		R\$ 54,00		R\$ -	
		CUCA SEM LEITE	KG		R\$ 23,00		R\$ -	
		MACARRÃO CASEIRO	KG	466	R\$ 18,66		R\$ 8.695,56	
		PALITINHO SALGADO	KG	31	R\$ 25,00		R\$ 775,00	
		PÃO DE LEITE CASEIRO	KG	158	R\$ 15,96		R\$ 2.521,68	
		PÃO DE LEGUMES	KG		R\$ 19,00		R\$ -	
		PÃO DE MILHO	KG	70	R\$ 19,00		R\$ 1.330,00	
N° DAP: SDW0058115329483010191048								
CPF: 058.115.329-46								
							Total agricultor	R\$ 31.701,12
13	e	Nome: CELSO CAVAZIN	BISCOITO DE POLVILHO SALGADO	KG	64	R\$ 30,40		R\$ 1.945,60
		BOLACHA DE POLVILHO DOCE	KG	316	R\$ 25,00		R\$ 7.900,00	
		BOLACHA SEM GLUTEM E SEM LACTOSE	KG		R\$ 50,00		R\$ -	
		BOLACHA DE MILHO	KG		R\$ 25,00		R\$ -	
		BOLO SIMPLES	KG	200	R\$ 22,00		R\$ 4.400,00	
		BOLO SEM GLUTEN E SEM LACTOSE	KG		R\$ 49,00		R\$ -	
		CUCA CASEIRA	KG	237	R\$ 17,44		R\$ 4.133,28	
		CUCA SEM GLUTEM E SEM LACTOSE	KG		R\$ 54,00		R\$ -	
		CUCA SEM LEITE	KG		R\$ 23,00		R\$ -	
		MACARRÃO CASEIRO	KG	466	R\$ 18,66		R\$ 8.695,56	
		PALITINHO SALGADO	KG	31	R\$ 25,00		R\$ 775,00	
		PÃO DE LEITE CASEIRO	KG	158	R\$ 15,96		R\$ 2.521,68	
		PÃO DE LEGUMES	KG		R\$ 19,00		R\$ -	
		PÃO DE MILHO	KG	70	R\$ 19,00		R\$ 1.330,00	
N° DAP: SDW0525053249721908211106								
CPF: 525.053.249-72								
							Total agricultor	R\$ 31.701,12
14	e	Nome: MARIA SALETE GODINHO BERTELA	BISCOITO DE POLVILHO SALGADO	KG	51	R\$ 30,40		R\$ 1.550,40
		BOLACHA DE POLVILHO DOCE	KG	316	R\$ 25,00		R\$ 7.900,00	
		BOLACHA SEM GLUTEM E SEM LACTOSE	KG		R\$ 50,00		R\$ -	
		BOLACHA DE MILHO	KG		R\$ 25,00		R\$ -	
		BOLO SIMPLES	KG	200	R\$ 22,00		R\$ 4.400,00	
		BOLO SEM GLUTEN E SEM LACTOSE	KG		R\$ 49,00		R\$ -	
		CUCA CASEIRA	KG	236	R\$ 17,44		R\$ 4.115,84	
		CUCA SEM GLUTEM E SEM LACTOSE	KG		R\$ 54,00		R\$ -	
		CUCA SEM LEITE	KG		R\$ 23,00		R\$ -	
		MACARRÃO CASEIRO	KG		R\$ 18,66		R\$ -	
		PALITINHO SALGADO	KG	31	R\$ 25,00		R\$ 775,00	
		PÃO DE LEITE CASEIRO	KG	157	R\$ 15,96		R\$ 2.505,72	
		PÃO DE LEGUMES	KG		R\$ 19,00		R\$ -	
		PÃO DE MILHO	KG	60	R\$ 19,00		R\$ 1.140,00	
N° DAP: SDW0034917209901612210301								
CPF: 034.917.209-90								
							Total agricultor	R\$ 22.368,88
15	e	Nome: ROSELI APARECIDA GONCALVES	BISCOITO DE POLVILHO SALGADO	KG	51	R\$ 30,40		R\$ 1.550,40
		BOLACHA DE POLVILHO DOCE	KG	316	R\$ 25,00		R\$ 7.900,00	
		BOLACHA SEM GLUTEM E SEM LACTOSE	KG		R\$ 50,00		R\$ -	
		BOLACHA DE MILHO	KG		R\$ 25,00		R\$ -	
		BOLO SIMPLES	KG	199	R\$ 22,00		R\$ 4.378,00	
		BOLO SEM GLUTEN E SEM LACTOSE	KG		R\$ 49,00		R\$ -	
		CUCA CASEIRA	KG	100	R\$ 17,44		R\$ 1.744,00	
		CUCA SEM GLUTEM E SEM LACTOSE	KG		R\$ 54,00		R\$ -	
		CUCA SEM LEITE	KG		R\$ 23,00		R\$ -	
		MACARRÃO CASEIRO	KG		R\$ 18,66		R\$ -	
		PALITINHO SALGADO	KG	31	R\$ 25,00		R\$ 775,00	
		PÃO DE LEITE CASEIRO	KG	157	R\$ 15,96		R\$ 2.505,72	
		PÃO DE LEGUMES	KG		R\$ 19,00		R\$ -	
		PÃO DE MILHO	KG	60	R\$ 19,00		R\$ 1.140,00	
N° DAP: SDW0027948879392201181148								
CPF: 027.948.879-39								
							Total agricultor	R\$ 18.562,50
16	e	Nome: SOLANGE APARECIDA ZAVOLTA	BISCOITO DE POLVILHO SALGADO	KG	52	R\$ 30,40		R\$ 1.580,80
		BOLACHA DE POLVILHO DOCE	KG	316	R\$ 25,00		R\$ 7.900,00	
		BOLACHA SEM GLUTEM E SEM LACTOSE	KG		R\$ 50,00		R\$ -	
		BOLACHA DE MILHO	KG	185	R\$ 25,00		R\$ 4.625,00	
		BOLO SIMPLES	KG	150	R\$ 22,00		R\$ 3.300,00	
		BOLO SEM GLUTEN E SEM LACTOSE	KG		R\$ 49,00		R\$ -	
		CUCA CASEIRA	KG	236	R\$ 17,44		R\$ 4.115,84	
		CUCA SEM GLUTEM E SEM LACTOSE	KG		R\$ 54,00		R\$ -	
		CUCA SEM LEITE	KG		R\$ 23,00		R\$ -	
		MACARRÃO CASEIRO	KG	466	R\$ 18,66		R\$ 8.695,56	
		PALITINHO SALGADO	KG	31	R\$ 25,00		R\$ 775,00	
		PÃO DE LEITE CASEIRO	KG	157	R\$ 15,96		R\$ 2.505,72	
		PÃO DE LEGUMES	KG	242	R\$ 19,00		R\$ 4.598,00	
		PÃO DE MILHO	KG	60	R\$ 19,00		R\$ 1.140,00	
N° DAP: SDW0488970879531911180455								
CPF: 029.483.319-60								
							Total agricultor	R\$ 38.885,62
17	e	Nome: EMILIA CONTER CRAZIK	BISCOITO DE POLVILHO SALGADO	KG	52	R\$ 30,40		R\$ 1.580,80
		BOLACHA DE POLVILHO DOCE	KG	316	R\$ 25,00		R\$ 7.900,00	
		BOLACHA SEM GLUTEM E SEM LACTOSE	KG		R\$ 50,00		R\$ -	
		BOLACHA DE MILHO	KG		R\$ 25,00		R\$ -	
		BOLO SIMPLES	KG	248	R\$ 22,00		R\$ 5.456,00	
		BOLO SEM GLUTEN E SEM LACTOSE	KG		R\$ 49,00		R\$ -	
		CUCA CASEIRA	KG	236	R\$ 17,44		R\$ 4.115,84	
		CUCA SEM GLUTEM E SEM LACTOSE	KG		R\$ 54,00		R\$ -	
		CUCA SEM LEITE	KG		R\$ 23,00		R\$ -	
		MACARRÃO CASEIRO	KG	466	R\$ 18,66		R\$ 8.695,56	
		PALITINHO SALGADO	KG	31	R\$ 25,00		R\$ 775,00	
		PÃO DE LEITE CASEIRO	KG	157	R\$ 15,96		R\$ 2.505,72	
		PÃO DE LEGUMES	KG		R\$ 19,00		R\$ -	
		PÃO DE MILHO	KG	60	R\$ 19,00		R\$ 1.140,00	
N° DAP: SDW0839986839680912210347								
CPF: 839.986.839-68								
							Total agricultor	R\$ 32.168,42

f

5

SB

23	Nome: VIVIAN CAMARGO DA VEIGA	BISCOITO DE POLVILHO SALGADO	KG	53	R\$ 30,40		R\$ 1.611,20
		BOLACHA DE POLVILHO DOCE	KG	316	R\$ 25,00		R\$ 7.900,00
		BOLACHA SEM GLUTEM E SEM LACTOSE	KG		R\$ 50,00		R\$ -
		BOLACHA DE MILHO	KG		R\$ 25,00		R\$ -
		BOLO SIMPLES	KG	200	R\$ 22,00		R\$ 4.400,00
		BOLO SEM GLUTEN E SEM LACTOSE	KG		R\$ 49,00		R\$ -
		CUCA CASEIRA	KG	237	R\$ 17,44		R\$ 4.133,28
		CUCA SEM GLUTEM E SEM LACTOSE	KG		R\$ 54,00		R\$ -
		CUCA SEM LEITE	KG		R\$ 23,00		R\$ -
		MACARRÃO CASEIRO	KG	466	R\$ 18,66		R\$ 8.695,56
		PALITINHO SALGADO	KG	32	R\$ 25,00		R\$ 800,00
		PÃO DE LEITE CASEIRO	KG	158	R\$ 15,96		R\$ 2.521,68
		PÃO DE LEGUMES	KG		R\$ 19,00		R\$ -
		PÃO DE MILHO	KG	70	R\$ 19,00		R\$ 1.330,00
	N° DAP: SDW0546226209442308210853						
	CPF: 054.423.069-83						
						Total agricultor	R\$ 31.391,72
24	Nome: ALCIR DOMINACK	ABACATE	KG	75	R\$ 3,50		R\$ 262,50
		MANDIOCA	KG	600	R\$ 4,33		R\$ 2.598,00
		ABOBORA CABOTIA	KG	500	R\$ 3,26		R\$ 1.630,00
		MILHO VERDE	KG	570	R\$ 4,57		R\$ 2.604,90
		LARANJA COMUM	KG	200	R\$ 2,83		R\$ 566,00
		CITRUS PONKAN	KG	200	R\$ 3,39		R\$ 678,00
		CHUCHU	KG	500	R\$ 2,81		R\$ 1.405,00
		FELJÃO PRETO	KG	250	R\$ 7,33		R\$ 1.832,50
		BATATA DOCE	KG	1000	R\$ 2,98		R\$ 2.980,00
		N° DAP: SDW0074756379991609190935					
	CPF: 074.756.379-99						
						Total agricultor	R\$ 14.556,98
25	Nome: ALEXSANDRO COAM	COUVE MANTEIGA	KG	33	R\$ 6,48		R\$ 213,84
		REPOLHO	KG	1000	R\$ 2,71		R\$ 2.710,00
		CHEIRO VERDE	KG	100	R\$ 12,00		R\$ 1.200,00
		ALFACE	KG	1000	R\$ 6,00		R\$ 6.000,00
		COUVE FLOR	KG	75	R\$ 5,86		R\$ 439,50
		N° DAP: SDW0063736559381012211101					
		CPF: 063.736.559-38					
						Total agricultor	R\$ 10.863,34
26	Nome: MARCELO RICARDO FAGNIS	LARANJA COMUM	KG	1050	R\$ 2,83		R\$ 2.971,50
		CITRUS PONKAN	KG	350	R\$ 3,39		R\$ 1.186,50
		N° DAP: SDW0024328149830110190332					
	CPF: 024.328.149-83						
						Total agricultor	R\$ 4.158,00
27	Nome: ALVIO DOMINACK	BATATA DOCE	KG	1000	R\$ 2,98		R\$ 2.980,00
		MANDIOCA	KG	600	R\$ 4,33		R\$ 2.598,00
		CHUCHU	KG	500	R\$ 2,81		R\$ 1.405,00
		MILHO VERDE	KG	570	R\$ 4,57		R\$ 2.604,90
		FELJÃO PRETO	KG	250	R\$ 7,33		R\$ 1.832,50
	N° DAP: SDW0251592089681701170153						
	CPF: 251.592.089-68						
						Total agricultor	R\$ 11.420,40
28	Nome: ANA PAULA HELMANN	REPOLHO	KG	1000	R\$ 2,71		R\$ 2.710,00
		MANDIOCA	KG	830	R\$ 4,33		R\$ 3.593,90
		MILHO VERDE	KG	570	R\$ 4,57		R\$ 2.604,90
	N° DAP: SDW0088296999421609190850						
	CPF: 088.296.999-42						
						Total agricultor	R\$ 8.908,80
29	Nome: ANAIR FIGURA ZANIN	COUVE MANTEIGA	KG	33	R\$ 6,48		R\$ 213,84
		CITRUS PONKAN	KG	485	R\$ 3,39		R\$ 1.644,15
		N° DAP: SDW0015597729643010191027					
	CPF: 015.597.729-64						
						Total agricultor	R\$ 1.857,99
30	Nome: ARMELEDO PIRAN	REPOLHO	KG	1000	R\$ 2,71		R\$ 2.710,00
		ALFACE	KG	1000	R\$ 6,00		R\$ 6.000,00
		CITRUS PONKAN	KG	833	R\$ 3,39		R\$ 2.823,87
		N° DAP: SDW0430988949200512190139					
	CPF: 430.988.949-20						
						Total agricultor	R\$ 11.533,87
31	Nome: ALCIDES PIRAN	ALFACE	KG	1000	R\$ 6,00		R\$ 6.000,00
		N° DAP: SDW0502383709250712210246					
		CPF: 502.383.709-25					
						Total agricultor	R\$ 6.000,00
32	Nome: BIAZIRISAN	BATATA DOCE	KG	2000	R\$ 2,98		R\$ 5.960,00
		MILHO VERDE	KG	570	R\$ 4,57		R\$ 2.604,90
		LIMÃO	KG	50	R\$ 3,00		R\$ 150,00
		LARANJA COMUM	KG	200	R\$ 2,83		R\$ 566,00
		BERGAMOTA	KG	200	R\$ 3,19		R\$ 638,00
		MANDIOCA	KG	800	R\$ 4,33		R\$ 3.464,00
		CITRUS PONKAN	KG	500	R\$ 3,39		R\$ 1.695,00
		N° DAP: SDW0488094389493007190155					
	CPF: 488.094.389-49						
						Total agricultor	R\$ 14.211,90
33	Nome: CRISTIELI PARZOTTO STEIMBACH	SALSINHA E CEBOLINHA VERDE	KG	100	R\$ 12,00		R\$ 1.200,00
		MILHO VERDE	KG	580	R\$ 4,57		R\$ 2.650,60
		MANDIOCA	KG	700	R\$ 4,33		R\$ 3.031,00
		LIMÃO	KG	50	R\$ 3,00		R\$ 150,00
		BRÓCOLIS	KG	60	R\$ 6,18		R\$ 370,80
		COUVE FLOR	KG	75	R\$ 5,86		R\$ 439,50
		REPOLHO VERDE	KG	1000	R\$ 2,71		R\$ 2.710,00
		CEBOLA BRANCA	KG	400	R\$ 3,51		R\$ 1.404,00
		ABOBRINHA	KG	71	R\$ 3,01		R\$ 213,71
		CHUCHU	KG	500	R\$ 2,81		R\$ 1.405,00
		CITRUS PONKAN	KG	400	R\$ 3,39		R\$ 1.356,00
		N° DAP: SDW0030441479482306210931					
	CPF: 056.097.489-25						
						Total agricultor	R\$ 14.930,61
34	Nome: DALGIRIO DE CARVALHO LEAO	SALSINHA E CEBOLINHA VERDE	KG	100	R\$ 12,00		R\$ 1.200,00
		CITRUS PONKAN	KG	833	R\$ 3,39		R\$ 2.823,87
		ALFACE	KG	1000	R\$ 6,00		R\$ 6.000,00
		LARANJA COMUM	KG	200	R\$ 2,83		R\$ 566,00
		LIMÃO	KG	50	R\$ 3,00		R\$ 150,00
	N° DAP: SDW0554906209781911180141						
	CPF: 554.906.209-78						
						Total agricultor	R\$ 10.739,87
35	Nome: EVERTON LUIZ DORNER	MANDIOCA	KG	700	R\$ 4,33		R\$ 3.031,00
		LIMÃO	KG	50	R\$ 3,00		R\$ 150,00
		CITRUS PONKAN	KG	700	R\$ 3,39		R\$ 2.373,00
		LARANJA COMUM	KG	300	R\$ 2,83		R\$ 849,00
		N° DAP: SDW0053940559042008190951					
	CPF: 053.940.559-04						
						Total agricultor	R\$ 6.403,00
36	Nome: MARIA ANGELA MOREIRA LEITE	ABACATE	KG	75	R\$ 3,50		R\$ 262,50
		BATATA DOCE	KG	1000	R\$ 2,98		R\$ 2.980,00
		ABOBORA CABOTIA	KG	2000	R\$ 3,26		R\$ 6.520,00
		MILHO VERDE	KG	570	R\$ 4,57		R\$ 2.604,90
		CHUCHU	KG	500	R\$ 2,81		R\$ 1.405,00
		LARANJA COMUM	KG	500	R\$ 2,83		R\$ 1.415,00
		CITRUS PONKAN	KG	200	R\$ 3,39		R\$ 678,00
		LIMÃO	KG	50	R\$ 3,00		R\$ 150,00
		N° DAP: SDW0408317609152404181040					
	CPF: 047.888.639-01						
						Total agricultor	R\$ 16.015,40

2

5

10

37	Nome: LUCAS GURGEL	CITRUS PONKAN	KG	833	R\$ 3,39		R\$ 2.823,87		
	N° DAP: SDW0086231929310912210300	BATATA DOCE ORGÂNICA	KG	750	R\$ 3,75		R\$ 2.812,50		
		MANDIOCA ORGÂNICA	KG	750	R\$ 5,95		R\$ 4.462,50		
		LARANJA COMUM	KG	200	R\$ 2,83		R\$ 566,00		
								R\$ -	
CPF: 086.231.929-31					Total agricultor:	R\$ 10.664,87			
38	Nome: MARLENE PATRÍCIA RASA	SALSINHA E CEBOLINHA VERDE	KG	150	R\$ 12,00		R\$ 1.800,00		
	N° DAP: SDW0839986839680912210347	ESPINAFRE	KG	100	R\$ 6,70		R\$ 670,00		
		PEPINO	KG	200	R\$ 2,96		R\$ 592,00		
		CHUCHU	KG	500	R\$ 2,81		R\$ 1.405,00		
		BATATA DOCE	KG	1000	R\$ 2,98		R\$ 2.980,00		
		MILHO VERDE	KG	570	R\$ 4,57		R\$ 2.604,90		
		LIMÃO	KG	50	R\$ 3,00		R\$ 150,00		
		BROCOLIS	KG	60	R\$ 6,18		R\$ 370,80		
		MANDIOCA	KG	600	R\$ 4,33		R\$ 2.598,00		
		BETERRABA	KG	300	R\$ 3,52		R\$ 1.056,00		
		ABOBRINHA	KG	142	R\$ 3,01		R\$ 427,42		
		ALFACE	KG	2000	R\$ 6,00		R\$ 12.000,00		
		CITRUS PONKAN	KG	200	R\$ 3,39		R\$ 678,00		
		LARANJA COMUM	KG	200	R\$ 2,83		R\$ 566,00		
		CENOURA	KG	100	R\$ 3,39		R\$ 339,00		
		COUVE MANTEIGA	KG	33	R\$ 6,48		R\$ 213,84		
		REPOLHO VERDE	KG	2000	R\$ 2,71		R\$ 5.420,00		
		CPF: 839.885.059-00					Total agricultor:	R\$ 33.879,98	
		40	Nome: DEBORA DA SILVA	SALSINHA E CEBOLINHA VERDE	KG	100	R\$ 12,00		R\$ 1.200,00
			N° DAP: SDW0050354439651305210827	ABOBRINHA	KG	72	R\$ 3,01		R\$ 216,72
PEPINO	KG			100	R\$ 2,96		R\$ 296,00		
CHUCHU	KG			500	R\$ 2,81		R\$ 1.405,00		
BROCOLIS	KG			60	R\$ 6,18		R\$ 370,80		
MANDIOCA	KG			600	R\$ 4,33		R\$ 2.598,00		
BETERRABA	KG			200	R\$ 3,52		R\$ 704,00		
ALFACE	KG			1000	R\$ 6,00		R\$ 6.000,00		
CENOURA	KG			100	R\$ 3,39		R\$ 339,00		
REPOLHO VERDE	KG			1000	R\$ 2,71		R\$ 2.710,00		
CPF: 050.354.439-65							Total agricultor:	R\$ 16.839,52	
41	Nome: EDILENE GARBOZZA DOGNER			BROCOLIS	KG	60	R\$ 6,18		R\$ 370,80
	N° DAP: SDW0533522119492610210939			ESPINAFRE	KG	100	R\$ 6,70		R\$ 670,00
		MANDIOCA	KG	700	R\$ 4,33		R\$ 3.031,00		
		COUVE MANTEIGA	KG	35	R\$ 6,48		R\$ 226,80		
		CHUCHU	KG	500	R\$ 2,81		R\$ 1.405,00		
		LARANJA COMUM	KG	400	R\$ 2,83		R\$ 1.132,00		
		CHEIRO VERDE	KG	100	R\$ 12,00		R\$ 1.200,00		
		COUVE FLOR	KG	75	R\$ 5,86		R\$ 439,50		
		CITRUS PONKAN	KG	700	R\$ 3,39		R\$ 2.373,00		
		PEPINO	KG	100	R\$ 2,96		R\$ 296,00		
		LIMÃO	KG	50	R\$ 3,00		R\$ 150,00		
		ABOBRINHA	KG	71	R\$ 3,01		R\$ 213,71		
		REPOLHO	KG	1000	R\$ 2,71		R\$ 2.710,00		
		BETERRABA	KG	400	R\$ 3,52		R\$ 1.408,00		
		CPF: 913.889.109-34					Total agricultor:	R\$ 16.626,61	
42	Nome: TÓBIAS KORB	CITRUS PONKAN	KG	2000	R\$ 3,39		R\$ 6.780,00		
	N° DAP: SDW0554457649151309190826	ABACATE	KG	75	R\$ 3,50		R\$ 262,50		
		LARANJA COMUM	KG	750	R\$ 2,83		R\$ 2.122,50		
								R\$ -	
CPF: 554.457.649-15					Total agricultor:	R\$ 9.165,00			
43	Nome: ROSANE CERENA TRES	MELANCIA	KG	800	R\$ 1,68		R\$ 1.344,00		
	N° DAP: SDW0014438429800912211044	BERGAMOTA	KG	1500	R\$ 3,19		R\$ 4.785,00		
		CITRUS PONKAN	KG	1500	R\$ 3,39		R\$ 5.085,00		
		LARANJA COMUM	KG	1000	R\$ 2,83		R\$ 2.830,00		
								R\$ -	
CPF: 014.438.429-90					Total agricultor:	R\$ 14.044,00			
44	Nome: PAULO JOSE KORB	CITRUS PONKAN	KG	1500	R\$ 3,39		R\$ 5.085,00		
	N° DAP: SDW0014333359301212191031						R\$ -		
								R\$ -	
CPF: 014.333.359-30					Total agricultor:	R\$ 5.085,00			
45	Nome: GREGSON PEDRGO GURGEL	CITRUS PONKAN	KG	300	R\$ 3,39		R\$ 1.017,00		
	N° DAP: SDW0882696390871312211133						R\$ -		
CPF: 788.903.409-63					Total agricultor:	R\$ 1.017,00			
46	Nome: DIAZ TASSA CAVAZIN	ABACATE	KG	75	R\$ 3,50		R\$ 262,50		
	N° DAP: SDW0762261749001412210858	BERGAMOTA	KG	1200	R\$ 3,19		R\$ 3.828,00		
		LARANJA COMUM	KG	800	R\$ 2,83		R\$ 2.264,00		
		CITRUS PONKAN	KG	833	R\$ 3,39		R\$ 2.823,87		
								R\$ -	
CPF: 453.311.039-87	LIMÃO	KG	50	R\$ 3,00		R\$ 150,00			
					Total agricultor:	R\$ 6.328,37			
47	Nome: JOEL PASA	ALFACE	KG	1000	R\$ 6,00		R\$ 6.000,00		
	N° DAP: SDW0045923989442608201133	COUVE MANTEIGA	KG	33	R\$ 6,48		R\$ 213,84		
		CHEIRO VERDE	KG	150	R\$ 12,00		R\$ 1.800,00		
		REPOLHO	KG	1000	R\$ 2,71		R\$ 2.710,00		
		ABOBRINHA	KG	72	R\$ 3,01		R\$ 216,72		
		CHUCHU	KG	250	R\$ 2,81		R\$ 702,50		
		CENOURA	KG	100	R\$ 3,39		R\$ 339,00		
CPF: 045.923.969-44					Total agricultor:	R\$ 11.982,06			
48	Nome: DELESI G BERTON	BERGAMOTA	KG	1500	R\$ 3,19		R\$ 4.785,00		
	N° DAP: SDW0182124251341312191016						R\$ -		
		CITRUS PONKAN	KG	433	R\$ 3,39		R\$ 1.467,87		
								R\$ -	
CPF: 182.124.251-34					Total agricultor:	R\$ 6.252,87			
49	Nome: VONIVALDO KORB	BATATA DOCE ORGÂNICA	KG	750	R\$ 3,75		R\$ 2.812,50		
	N° DAP: SDW0014876219061212190953	MANDIOCA ORGÂNICA	KG	750	R\$ 5,95		R\$ 4.462,50		
		BERGAMOTA	KG	500	R\$ 3,19		R\$ 1.595,00		
		FELJÃO PRETO	KG	500	R\$ 7,33		R\$ 3.665,00		
		CITRUS PONKAN	KG	2000	R\$ 3,39		R\$ 6.780,00		
CPF: 014.876.219-08					Total agricultor:	R\$ 19.315,00			

8

5

JL

50	Nome: VALDECIR TRES	ALFACE	KG	1000	R\$	6,00		R\$	6.000,00	
	N° DAP: SDW0368791779721911180349	BETERRABA	KG	100	R\$	3,52		R\$	352,00	
		BROCOLIS	KG	60	R\$	6,18		R\$	370,80	
		CENOURA	KG	100	R\$	3,39		R\$	339,00	
		COUVE FLOR	KG	75	R\$	5,88		R\$	439,50	
		COUVE MANTEIGA	KG	33	R\$	6,48		R\$	213,84	
		REPOLHO	KG	1000	R\$	2,71		R\$	2.710,00	
		SALSINHA E CEBOLINHA VERDE	KG	100	R\$	12,00		R\$	1.200,00	
		PEPINO	KG	100	R\$	2,96		R\$	296,00	
		CHUCHU	KG	250	R\$	2,81		R\$	702,50	
		ESPINAFRE	KG	200	R\$	6,70		R\$	1.340,00	
		ABOBRINHA	KG	72	R\$	3,01		R\$	216,72	
		CPF: 368.791.779-72							R\$	-
							Total agricultor	R\$	14.180,38	
51	Nome: SERGIO JOAO NAURKA	ALFACE ORGÂNICA	KG	1400	R\$	7,44		R\$	10.416,00	
	N° DAP: SDW0663117489911202180204	BETERRABA ORGÂNICA	KG	1000	R\$	4,01		R\$	4.010,00	
		BROCOLIS ORGÂNICO	KG	150	R\$	7,41		R\$	1.111,50	
		CENOURA ORGÂNICA	KG	400	R\$	4,45		R\$	1.780,00	
		COUVE FLOR ORGÂNICA	KG	150	R\$	7,06		R\$	1.059,00	
		COUVE MANTEIGA ORGÂNICA	KG	100	R\$	6,76		R\$	676,00	
		REPOLHO ORGÂNICO	KG	3000	R\$	3,62		R\$	10.860,00	
		SALSINHA E CEBOLINHA VERDE ORG	KG	200	R\$	15,60		R\$	3.120,00	
		MANDIOCA ORGÂNICA	KG	500	R\$	5,95		R\$	2.975,00	
		BATATA DOCE ORGÂNICA	KG	500	R\$	3,75		R\$	1.875,00	
		CEBOLA BRANCA	KG	400	R\$	3,51		R\$	1.404,00	
		CPF: 663.117.489-91							R\$	-
									Total agricultor	R\$
52	Nome: EDERSON REITKA	AÇÚCAR MASCADO	KG					R\$	-	
	N° DAP: SDW0028850789482811180930	CHOCOLATE EM PÓ	KG	1781	R\$	22,08		R\$	39.324,48	
		MELADO DE CANA	KG	50	R\$	13,45		R\$	672,50	
CPF: 026.850.769-48							Total agricultor	R\$	39.996,98	
53	Nome: CARMELINDO REITKA	CHOCOLATE EM PÓ	KG	908	R\$	22,08		R\$	20.048,64	
	N° DAP: SDW0643865209100912200941							R\$	-	
		CPF: 643.865.209-10						Total agricultor	R\$	20.048,64
54	Nome: CLEVERSON REITKA	CHOCOLATE EM PÓ	KG	1811	R\$	22,08		R\$	39.986,88	
	N° DAP: SDW0019913719691501200954							R\$	-	
		CPF: 019.913.719-69						Total agricultor	R\$	39.986,88
55	Nome: CLEVERSON VICENTE FOIXE PIRES VICENTE	DOCE DE FRUTA	700gr	1750	R\$	14,85		R\$	25.987,50	
	N° DAP: SDW0955965189722308211111							R\$	-	
		CPF: 955.965.189-72						Total agricultor	R\$	25.987,50

MECANISMO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A logística dos produtos dar-se-á da seguinte forma: todos os agricultores envolvidos no projeto de venda conforme Anexo III, entregarão seus produtos na sede da Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada (Coopafi), nos quais todos são associados da mesma. A Coopafi fará então a checagem dos produtos quanto as normas de qualidade e peso dos produtos e, posteriormente a entrega dos mesmos conforme especificado no item 5.0 (local e Periodicidade de entrega dos produtos) da chamada publica N°: 022/2021. Sendo que os produtos de origem animal serão distribuídos pelos próprios fornecedores (agricultores familiares).

De acordo com a legislação em vigor, as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima contêm com as condições de fornecimento.

A - Grupo Formal

Francisco Beltrão, 17 de dezembro 2021

Almir Antonio Calegari - Diretor Presidente






000191



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.310.332/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/10/2000
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRAO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOPAFI - FRANCISCO BELTRAO	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa		
LOGRADOURO AV GENERAL OSORIO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 85.604-240	BAIRRO/DISTRITO CANGO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
		TELEFONE (46) 3523-3740
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/12/2021** às **10:28:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO, ANO SOCIAL E ÁREA DE AÇÃO:

Capítulo 1º - A Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Francisco Beltrão – COOPAFI Francisco Beltrão, fundada em 11/02/2000, Sociedade de Pessoas sem finalidade lucrativa, destina-se à defesa das atividades econômicas, técnicas e sociais, bem como a representação dos interesses comuns ligados à área de prestação de serviços de natureza agropecuária dos produtores associados.

Parágrafo 1º - A Cooperativa tem sua sede administrativa no Município de Francisco Beltrão, na Avenida General Osório, S/N, Bairro Cango, cidade de Francisco Beltrão, CEP 85604-240 e foro jurídico na Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Parágrafo 2º - O prazo de duração da Cooperativa é indeterminado e o ano Social compreende o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo 3º - A área de ação, para efeito de admissão de associados, abrange o Município de Francisco Beltrão, Enéas Marques, Ampére, Pinhal de São Bento, Manfrinópolis e Salgado Filho que estejam de acordo com o Estatuto da Cooperativa.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Artigo 2º - A Cooperativa, com base na colaboração recíproca a que se obrigam os seus associados, objetiva promover:

I – A integração dos trabalhadores na Agricultura Familiar como forma filosófica de desenvolvimento;

II – O Estímulo ao associativismo rural, à promoção do desenvolvimento agropecuário e o incentivo à preservação do meio ambiente;

III – A promoção do desenvolvimento da agricultura naturalista, agroecológica, orgânica e biodinâmica, bem como a produção de alimentos isentos de agrotóxicos, pesticidas e hormônio conforme normas certificadoras;

IV – A elaboração de projetos técnicos para a obtenção de recursos creditícios, destinados a amparar financeiramente os empreendimentos individuais de seus associados;

V – O recebimento da produção agropecuária de seus associados, o beneficiamento e a armazenagem desta, em suas unidades próprias, arrendadas, alugadas, comodatas ou em cooperação com entidades afins;

VI – O recebimento da produção originária de seus associados, bem como armazenagem desta em uma Central de padronização;

VII – A elaboração da produção dos associados, pelo beneficiamento, padronização e a embalagem em sua Central de Padronização;

VIII – A rotulação da produção beneficiada de seus associados, pela adoção da marca “COOPAFI” e outras que poderão ser criadas, adquiridas ou conveniadas;

IX – A organização mercadológica e a comercialização da produção agropecuária e beneficiada de seus associados, nos mercados local, nacional e internacional;

X – A aquisição e o fornecimento de insumos agropecuários destinados ao cultivo de lavouras, ao manejo da criação de seus associados, bem como os destinados ao beneficiamento da produção;

XI – A aquisição e o fornecimento de materiais de construção, máquinas, equipamentos e acessórios destinados a seus associados e agroindústrias filiadas;

XII – A aquisição e o fornecimento de bens de consumo e de uso doméstico de seus associados, bem como a organização e manutenção de Loja abastecedora e entrepostos distritais;

XIII – A prestação de serviços de assistência técnica agropecuária e beneficiamento de bens;

XIV – A prestação de serviços de transporte, preparo do solo, manejo da produção agropecuária, através de patrulha mecanização própria e contratada;

XV – A organização e a manutenção de programas de melhoria genética das lavouras e criações de seus associados, através de viveiros de mudas, sementes, alevinos, postos de monta natural, inseminação artificial, incubadoras de ovos, centros de capacitação dos associados e outros a ser implementados;

CONFERE COM ORIGINAL

EM 27/12/2021

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

XVI – Análise e troca de experiências entre associados sobre os problemas da gestão técnica, administrativa, financeira e econômica de seus estabelecimentos e implantação de métodos simplificados de contabilidade agrícola;

XVII – Operar como entidade exportadora e importadora para suprir eventuais carências de sua própria produção e ou para tornar seus preços mais competitivos.

Artigo 3º - Para a consecução de seus objetivos, a Cooperativa poderá filiar-se a outras cooperativas de 1º e 2º graus, constituir ou participar de empresas não cooperativas, respeitada a legislação vigente, ou ainda manter convênios com os Poderes Públicos e entidades afins.

CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I – DA ADMISSÃO, DOS DIREITOS E DEVERES.

Artigo 4º - Pode associar-se à Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços por parte desta, pessoas físicas que se dediquem às atividades agrícolas e pecuárias, em imóvel de sua propriedade, arrendada ou em parceria, que explore área igual ou inferior a 4 (quatro) módulos fiscais e que concorde com as disposições deste Estatuto, do Regimento Interno e das Normas e que não pratique atividades que possam prejudicar, colidir ou concorrer com os interesses e objetivos da entidade.

PARÁGRAFO 1º - Poderão ingressar na Cooperativa as pessoas jurídicas qualificadas como trabalhadores na agricultura familiar, situadas na sua área de ação, que adiram ao processo de integração ao presente Estatuto à normas emanadas da Cooperativa Central e que tiverem seus pedidos de filiação aprovados pela Assembléia Geral ou Diretoria da Cooperativa.

PARÁGRAFO 2º - Poderão, também, se associar pessoas jurídicas e entidades locais cujos quadros sociais são compostos de associados que se dediquem à coordenação, orientação e assistência aos associados, sujeitem-se às normas emanadas da Cooperativa e adiram a este Estatuto.

PARÁGRAFO 3º - Poderão, ainda, associar-se à Cooperativa as pessoas jurídicas que, satisfeitas as condições descritas neste artigo, se enquadrem nos objetivos da Sociedade, o mesmo podendo ocorrer com cooperativas singulares e associações de agricultura familiar.

PARÁGRAFO 4º - O número mínimo de associados é de vinte (20) pessoas físicas, sendo ilimitado quanto ao máximo.

PARÁGRAFO 5 – No caso previsto nos parágrafos 2º e 3º, para efeito de votação, tais associações e entidades têm direito a um voto cada, cujo direito será exercido pelo representante da pessoa jurídica, tendo os mesmos direitos e deveres dos demais associados, pessoas físicas, exceto o de ser votado.

Artigo 5º - Para associar-se, o interessado preencherá a respectiva proposta de admissão, assinando-a com outro associado proponente.

PARÁGRAFO 1º - Depois de aprovada a proposta, pela Diretoria, o candidato fornecerá dados para formalizar a sua ficha cadastral.

PARÁGRAFO 2º - De posse da ficha cadastral, o setor técnico, da Cooperativa, realizará uma vistoria na propriedade ou empreendimento rural e emitirá um laudo técnico que definirá se o novo associado se encontra em condições técnicas de produzir, dentro das normas de qualidade exigidas.

PARÁGRAFO 3º - O novo associado deverá participar de treinamentos e esclarecimentos sobre associativismo e cooperativismo e a respeito do Estatuto Social da Cooperativa.

PARÁGRAFO 4º - A subscrição de quotas parte de capital social, sua assinatura no livro ou ficha de matrícula, juntamente com o Presidente, completam a sua admissão na sociedade.

Artigo 6º - Cumprindo o disposto no artigo anterior, o associado adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações decorrentes deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Cooperativa.

Artigo 7º - Os sócios respondem subsidiariamente pelos compromissos assumidos pela Cooperativa, até o valor do seu capital social subscrito, depois de judicialmente exigido da Cooperativa.

Artigo 8º – Somente, terão direito de votar, os associados que estejam em pleno gozo de seus direitos e deveres estatutários e que tenham ingressado no quadro social até trinta (30) dias antes da realização da Assembléia Geral em que haja votações.

Artigo 9º – São direitos dos associados:

- Votar e ser votado;
- tomar parte nas assembléias gerais, discutindo e votando os assuntos que nelas são tratados;
- apresentar, por escrito, à Diretoria ou à Assembléia Geral, propostas e ou medidas de interesse da Cooperativa;

Edilene G Dalmer Valdeir ~~Três~~ Abreu A Caleiro 2

EM 17/12/2021

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

- d) - demitir-se da Cooperativa quando lhe convier, desde que esteja em dia com todas as suas obrigações com a Cooperativa;
- e) - realizar, com a Cooperativa, todas as operações que constituem seu objeto social e econômico;
- f) - solicitar, por escrito, informações sobre as atividades da Cooperativa e a partir da data de publicação do Edital de Convocação das Assembléias Gerais, consultar, na sede da Sociedade, a contabilidade e documentos que devem estar à disposição dos associados;
- g) - participar das comissões específicas, quando designado.

Artigo 10º - São deveres dos associados:

- a) - Realizar, com a Cooperativa, todas as operações que constituem seus objetivos econômicos e Sociais;
- b) - zelar pelo patrimônio moral e material da Cooperativa;
- c) - cumprir as disposições da lei, deste Estatuto, do Regimento Interno e ainda, as deliberações da Assembléia Geral e da Diretoria;
- d) - prestar à Cooperativa, sempre que solicitado, esclarecimentos, relacionados com as atividades que lhe facultaram associar-se;
- e) - pagar sua parte nas perdas eventualmente apuradas em Balanço, se o Fundo de Reserva Legal não for suficiente para cobri-las;
- f) - acatar as decisões das Assembléias Gerais;
- g) - votar e ser votado nas eleições da Cooperativa.

Artigo 11 - Os direitos e obrigações dos associados falecidos, contraídos com a Cooperativa e os oriundos de sua responsabilidade como associado, perante terceiros, passam aos herdeiros legais.

SEÇÃO II

DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO.

Artigo 12 - A demissão, do associado, o que não lhe pode ser negado, ocorre unicamente a seu pedido. É requerida ao Presidente da Cooperativa, sendo, por este, levada à Diretoria, em sua primeira reunião, averbada no livro ou ficha de matrícula, mediante termos assinado pelo Presidente e imediatamente comunicada, por escrito ao requerente.

Artigo 13 - A eliminação do associado, que é aplicada em virtude de infração deste Estatuto, do Regimento Interno e Normas será aplicada por decisão da Diretoria, depois de notificação prévia ao infrator.

PARÁGRAFO 1º - Além de outros motivos, a Diretoria deve eliminar o associado que:

- a) Venha exercer qualquer atividade concorrente ou considerada prejudicial à Cooperativa, ou que colida com seus objetivos sociais;
- b) levar a Cooperativa à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;
- c) cometa falta grave contra a Cooperativa, tentando enganar quaisquer de seus poderes ou manifestando-se em termos ofensivos contra a moral e ou atos que prejudiquem seu conceito público;
- d) deixar de integralizar suas quotas partes de capital social.

PARÁGRAFO 2º - Os motivos que determinaram à eliminação devem constar de termo lavrado no livro ou ficha de matrícula e assinado pelo Presidente.

PARÁGRAFO 3º - Cópia da decisão será remetida, dentro de 30 dias, ao interessado, por processo que comprove data de remessa e de recebimento.

PARÁGRAFO 4º - O associado eliminado pode, dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da data do recebimento da notificação, interpor recurso, sobre a decisão, tendo efeito suspensivo até a realização da primeira Assembléia Geral.

Artigo 14 - A exclusão do associado é feita:

CONFERE COM ORIGINAL

- a) Por dissolução da pessoa jurídica;
- b) por incapacidade civil não suprida;
- c) por morte da pessoa física.

EM 17/12/2021

SECRETARIA MUN. DE FCO. BELTRÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - A exclusão do associado, nos termos deste artigo, é feita por decisão da Diretoria e lavrado no livro ou ficha de matrícula.

Artigo 15 - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o associado tem direito à restituição de seu capital social integralizado e demais créditos vinculados às suas operações com a Cooperativa.

Artigo 16 - Os deveres dos associados perduram para os demitidos, eliminados e excluídos, até que sejam aprovados, pela Assembléia Geral, as contas do exercício em que se deu o desligamento.

CAPÍTULO IV

DO BALANÇO, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS.

Edilene & Dalmer Valdeirino Aires Amari A Coleção 3

Artigo 17 – O Balanço Geral, incluído o confronto de receitas e despesas, será levantado no dia trinta e um (31) de dezembro de cada ano, sendo os resultados apurados em separado, segundo a natureza das operações e serviços.

Artigo 18 – As despesas, custos operacionais diretos e indiretos e custos administrativos serão cobertos pelas contribuições dos associados, mediante rateio na proporção direta da fruição dos serviços.

Artigo 19 – Das sobras do exercício, serão deduzidas os seguintes percentuais:

- a) Cinco por cento (5%), para o Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social – FATES;
- B) Dez por cento (10%) para o Fundo de Reserva Legal.

PARÁGRAFO ÚNICO: As sobras, após a dedução dos percentuais para os fundos obrigatórios, serão destinadas para a Assembléia Geral, podendo ser capitalizadas, destinadas à formação de outros fundos, ou rateadas no todo ou em parte entre os associados, adotando-se obrigatoriamente o critério da proporcionalidade nas operações realizadas junto à Cooperativa.

Artigo 20 – As perdas de cada exercício, apuradas em Balanço, serão cobertas primeiramente com recursos provenientes dos fundos de Reserva e outros criados pela Assembléia e, se insuficientes, mediante rateio entre os cooperados, na proporção direta das operações realizadas por eles.

Artigo 21 – A finalidade dos fundos constituídos e a origem dos recursos para a sua formação, além da dedução de sobras, conforme estabelecido no artigo 19, serão a seguintes:

I – Fundo de Reserva, destinado exclusivamente a reparar eventuais perdas e atender ao desenvolvimento das atividades da Cooperativa, sendo formado pelos:

- a) créditos não reclamados pelos associados, decorrido dois (2) anos,
- b) auxílios e doações sem destinação específica.

II – Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social, FATES, destinado à prestação de assistência técnica aos associados, seus familiares e aos próprios funcionários da Cooperativa.

Artigo 22 – Os fundos referidos nos incisos I e II referidos no artigo 21 deste Estatuto são indivisíveis entre os associados, mesmo no caso de liquidação da Cooperativa, quando serão, juntamente com o remanescente, destinados de acordo com a legislação em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Assembléia Geral poderá criar outros fundos com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e extinção.

CAPÍTULO V DO CAPITAL SOCIAL

Artigo 23 – O capital social da Cooperativa que é subdividido em quotas partes, não tem limite quanto ao máximo, é variável conforme o número de quotas partes subscritas, não podendo ser inferior a R\$ 1.000,00 (um mil reais).

PARÁGRAFO 1º - O valor da quota parte é de R\$ 1,00 (um real).

PARÁGRAFO 2º - A quota parte é indivisível, intransferível a não associado, não podendo ser negociada, nem dada em garantia, sendo a sua subscrição, integralização e transferência ou restituição, escrituradas no livro ou ficha de matrícula.

PARÁGRAFO 3º - A transferência de quotas parte entre associados será permitida desde que o cedente não fique com capital abaixo do mínimo estabelecido e será escriturada no livro ou ficha de matrícula, através de termo que contenha as assinaturas do cedente e do cessionário e do Presidente da Cooperativa.

PARÁGRAFO 4º - Havendo necessidade de aumento de capital social, a Cooperativa poderá recorrer a novas subscrições de quotas partes, mediante consulta aos associados e validada pela Assembléia Geral, podendo, para tanto, emitir títulos que poderão ser negociados com órgãos financeiros, correndo, neste caso, os encargos por conta do associado subscritor.

PARÁGRAFO 5º - Ao ingressar na Sociedade, o associado deverá integralizar seu capital subscrito, 50% do valor à vista e os 50% que corresponde ao saldo, em até um ano após a primeira integralização.

Artigo 24 – A subscrição mínima de quotas partes a que se obriga o associado será igual ao valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

PARÁGRAFO 1º - Um associado não poderá subscrever capital em valor superior a um terço (1/3) do capital social da Cooperativa.

PARÁGRAFO 2º - A devolução do capital integralizado para o associado demitido, eliminado ou excluído somente poderá ser feita após a realização da Assembléia Geral que aprovou as contas do exercício em que se deu o desligamento e será feito de forma parcelada, em prazo a serem estabelecidos pela Diretoria, ou resolução normativa a ser baixada.

CONFERE COM ORIGINAL
Edilene & Salmer
EM 17/12/2022
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

Valdepinha
Shirley A. Colosini

Artigo 25 – Para efeito de manutenção permanente de capital, a Cooperativa poderá reter até três por cento (3%) calculados sobre o valor da produção comercializada e sobre os serviços prestados aos associados, sendo decidido pela Diretoria o percentual e comunicado a todos os associados, antes de cada safra, decisão esta, tomada em reunião conjunta com o Conselho de Desenvolvimento Social e Político- CODESPOL.

**CAPÍTULO VI
DOS ÓRGÃOS SOCIAIS
SEÇÃO I
ASSEMBLÉIA GERAL**

Artigo 26 – A Assembléia Geral dos associados que pode ser Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa, com poderes, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, para tomar toda e qualquer decisão de interesse social e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes, omissos ou discordantes.

PARÁGRAFO 1º - A Assembléia Geral é convocada e dirigida pelo Presidente.

PARÁGRAFO 2º - Pode, também, ser convocada pelo Conselho Fiscal se ocorrerem motivos graves e urgentes, ou ainda por vinte por cento (20%) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, após solicitada e não atendida pelo Presidente.

Artigo 27 – Não pode votar e ser votado, na Assembléia Geral o associado que:

- a) tenha sido admitido após a convocação;
- b) esteja na infringência de qualquer disposição deste Estatuto.

Artigo 28 – Em qualquer das hipóteses referidas no artigo vinte e seis (26), as Assembléias serão convocadas com antecedência mínima de dez (10) dias para a primeira convocação e, em caso de 2ª e 3ª convocações, respeitar-se-á o intervalo de uma (1) hora entre o início de realização de cada uma, podendo as convocações ser feitas em um único edital.

Artigo 29 – Os editais de convocação das Assembléias Gerais deve constar:

- a) A denominação da Cooperativa, seguida da expressão “Convocação de Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária”, conforme o caso, ou outra expressão equivalente;
- b) dia e hora da reunião em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede da Cooperativa,
- c) a seqüência ordinal numérica das convocações;
- d) a Ordem do Dia dos trabalhos com as devidas especificações;
- e) o número de associados existentes na data de sua expedição, para efeito de cálculo de quorum de instalação e critérios de apresentação;
- f) nome por extenso e assinatura do responsável pela convocação.

PARÁGRAFO 1º - No caso de convocação feita por associados, o edital será assinado, no mínimo pelos quatro (4) primeiros signatários do documento que a solicitou.

PARÁGRAFO 2º - Os editais de convocação serão publicados, dez (10) dias antes da sua realização em jornal de circulação regular na cidade, enviados aos associados na forma de circular e afixados em locais visíveis nas dependências da Cooperativa, mais freqüentadas pelos associados.

Artigo 30 – Para instalação da Assembléia Geral, o quorum é o seguinte:

- a) Dois terços (2/3) do número de associados em condições de votar, em primeira convocação;
- b) metade mais um, (50%+1) dos associados, em condição de votar em segunda convocação;
- c) mínimo de dez (10) associados, em condição de votar, em terceira convocação.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para a verificação de quorum mínimo, de que trata este artigo, o número de associados presentes em cada convocação é apurado por suas assinaturas apostas no Livro de Presença, sendo que, para efeito de votação, será necessária a confirmação da presença física dos associados.

Artigo 31 – Não havendo quorum para a instalação da Assembléia Geral, nos termos do artigo 30 e suas alíneas e parágrafo único, será feita nova convocação, também com a antecedência mínima prevista naquele dispositivo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se ainda não houver número legal para a sua instalação, admite-se a intenção de dissolver a Sociedade, fato que deve ser decidido em Assembléia Geral, quando serão indicados os liquidantes e um Conselho Fiscal.

Artigo 32 – É da competência das Assembléias Gerais, Ordinária e Extraordinária a destituição de membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Auxiliar de Desenvolvimento Social e Político – CODESPOL e de Delegados das entidades e cooperativas filiadas.

Edilene G. Dalmer
Ahuir A. Colojari

CONFERE COM ORIGINAL
EM 17/12/2021
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

PARÁGRAFO ÚNICO – Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração da Cooperativa, pode a Assembléia Geral designar dirigentes provisórios, com mandato até a posse de novos, cuja eleição se realizará dentro do prazo máximo de trinta (30) dias a contar da data da destituição.

Artigo 33 – Os trabalhos das Assembléias Gerais são dirigidos pelo Presidente, que é auxiliado pelo Diretor Secretário, a quem cabe secretariar os trabalhos e lavrar a ata.

PARÁGRAFO ÚNICO – Quando a Assembléia não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por associado escolhido na ocasião e secretariado por outro convidado por aquele, compondo a mesa os principais interessados na sua convocação.

Artigo 44 - Os ocupantes de cargos sociais, como qualquer outro associado, apesar de não poderem votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, entre os quais a prestação de contas e definição dos honorários da Diretoria e cédula de presença, não ficam privados de tomar parte nos debates respectivos.

Artigo 35 – Nas Assembléias Gerais em que forem discutidos o Balanço e as contas do exercício, logo após a leitura dos relatórios da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, o Presidente da Cooperativa solicita ao plenário que indique um associado para conduzir os trabalhos e obter a votação da matéria, ausentando-se da mesa com os demais diretores, mas permanecendo no recinto para prestar eventuais esclarecimentos.

Artigo 36 – As deliberações das Assembléias Gerais devem versar, apenas, sobre os assuntos constantes do Edital de Convocação.

PARÁGRAFO 1º - Habitualmente, a votação é a descoberto, podendo a Assembléia Geral optar pelo voto secreto, atendendo as normas e a decisão da maioria presente.

PARÁGRAFO 2º - O que ocorrer na Assembléia Geral deve constar de modo sucinto na respectiva ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, lida, aprovada no final dos trabalhos, pelo Presidente, pelo Secretário e por 8 associados escolhidos pela Assembléia e ainda por quantos o quiserem fazer.

PARÁGRAFO 3º - As deliberações da Assembléia Geral são aprovadas por maioria simples dos associados presentes com direito de votar.

PARÁGRAFO 4º - Prescreve em quatro (4) anos a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral viciada de erro, dolo, fraude ou simulação ou tomadas com violação da lei ou deste Estatuto, contando o prazo a partir da data de sua realização.

SEÇÃO II

DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Artigo 37 – A Assembléia Geral Ordinária que se realiza obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre que sucede ao exercício social, delibera sobre os seguintes assuntos, que devem constar da ordem do dia:

I – Prestação de Contas da Diretoria acompanhada de Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

a) Relatório de Gestão;

b) Balanço Geral;

c) Parecer do Conselho Fiscal;

d) demonstrativo das sobras apuradas ou perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Cooperativa.

II – Destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas,

III – Plano de atividade da Cooperativa para o exercício seguinte, com respectivo orçamento de receita e despesas;

IV – Eleição dos componentes da Diretoria e do Conselho Fiscal;

V – Pró-labore e cédulas de presença para o Presidente, Vice-Presidente, Diretor Secretário, Diretores vogais e Conselheiros Fiscais.

PARÁGRAFO 1º - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não podem participar da votação das matérias referidas nos incisos I e V deste artigo.

PARÁGRAFO 2º - A Assembléia Geral poderá aprovar o pagamento de pró-labore de forma equivalente ao número de horas dedicadas pelos Diretores.

PARÁGRAFO 3º - A aprovação do Relatório da Diretoria e das contas do exercício desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como de infração da lei e deste Estatuto.

PARÁGRAFO 4º - São necessários os votos de metade mais um (maioria simples) dos associados presentes na Assembléia Geral, para tornarem válidas as deliberações de que trata este artigo.

Edilene G Dahner

SEÇÃO III

Ahmir

A Coleção

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

000198

Artigo 38 – A Assembléia Geral Extraordinária se realiza sempre que necessário e pode deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da Cooperativa, desde que mencionados no Edital de Convocaçãc.

Artigo 39 – é de competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária, deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I – reforma do Estatuto,
- II – fusão, incorporação e desmembramento,
- III – alteração dos objetivos sociais da Cooperativa,
- IV – dissolução voluntária da Sociedade e nomeação de liquidantes, e
- V – contas de liquidante.

PARÁGRAFO ÚNICO – São necessários os votos de dois terços (2/3) dos associados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

SEÇÃO IV DA DIRETORIA

Artigo 40 – A cooperativa será administrada por uma Diretoria composta por sete (7) membros, todos associados, eleitos pela Assembléia Geral, para exercerem um mandato de três (3) anos e cargos de um presidente, um vice-presidente, um Diretor Secretário e quatro Diretores vogais.

PARÁGRAFO I – Será obrigatória, ao término de cada período de mandato, a renovação de um terço (1/2) dos membros da Diretoria.

PARÁGRAFO 2º - Respeitada a renovação mínima de um terço (1/3) de seus membros, será permitida a reeleição dos membros da Diretoria, para apenas, mais um mandato, no mesmo cargo.

PARÁGRAFO 3º - Os Diretores e funcionários contratados não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Sociedade, mas respondem solidariamente pelos prejuízos resultantes dos seus atos, se agirem com culpa ou dolo.

PARÁGRAFO 4º - A Sociedade responde pelos atos que se refere o parágrafo anterior, se houver ratificado ou dele logrado proveito.

PARÁGRAFO 5º - Os diretores e funcionários que participarem do ato ou operação social em que se oculte a natureza da Sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo de sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO 6º - Os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Diretor Secretário são caracterizados como executivos.

Artigo 41 – São inelegíveis, além das pessoas legalmente impedidas, os condenados a penas que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, peculato ou contra a economia popular e a fé pública ou a propriedade.

PARÁGRAFO 1º - O associado, mesmo ocupando cargo de direção na Sociedade, que em qualquer operação tiver interesse particular oposto ao da Cooperativa, não pode participar das deliberações e nem discussões que sobre tal operação versarem, cabendo-lhe acusar o seu impedimento.

PARÁGRAFO 2º - Os componentes da Diretoria, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das Sociedades Anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

PARÁGRAFO 3º - Sem prejuízo da ação que couber a qualquer associado, a Sociedade, por dirigentes ou representada pelo associado escolhido pela Assembléia Geral, tem direito de ação contra Diretores para promover a sua responsabilidade.

Artigo 42 – A Diretoria é regida pelas seguintes normas:

a) Reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, ou ainda, pelo Conselho Fiscal;

b) delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas por maioria simples de coto dos presentes, reservado ao Presidente o exercício do voto de desempate;

c) as deliberações são consignadas em Atas lavradas no livro próprio, lidas aprovadas e assinadas no final dos trabalhos, pelos membros presentes.

PARÁGRAFO 1º - Nos impedimentos justificados, por prazo inferior a 90 dias, o Presidente é substituído pelo Vice-Presidente.

PARÁGRAFO 2º - Se ficar vago, por qualquer tempo, um terço (1/3) ou mais, dos cargos da Diretoria, deve o Presidente ou os demais membros, se a Presidência estiver vaga, ou ainda o Conselho Fiscal, convocar a Assembléia Geral para o preenchimento dos cargos.

Edilene & Dalmer
EM 17/04/2024

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

PARÁGRAFO 3º - Os substitutos exercem os cargos somente até o final do mandato de seu antecessor.

PARÁGRAFO 4º - Perde automaticamente o mandato o membro da Diretoria que, sem justificativa, faltar a três (3) reuniões consecutivas, ou seis (6) durante o ano, após notificação expressa ao faltoso.

Artigo 43º - Compete à Diretoria, dentro da lei e deste Estatuto e atendidas as decisões ou recomendações da Assembléia Geral e do Conselho Auxiliar de Desenvolvimento Social e Político - CODESPOL, planejar e baixar normas e regimentos para as operações e serviços da Cooperativa e controlar os resultados.

PARÁGRAFO 1º - No desempenho das funções, cabe-lhe, além de outras, as seguintes atribuições:

- a) Programar as operações e serviços, estabelecendo qualidade e fixando quantidades, valores, taxas, encargos e demais condições necessárias à sua efetivação;
- b) estabelecer, em regimento interno e normas, as sanções e penalidades a serem aplicadas aos associados, nos casos de violação ou abusos cometidos contra disposições deste Estatuto ou das regras de relacionamento com a Sociedade.
- c) avaliar e providenciar o montante de recursos financeiros e das necessidades para o atendimento das operações e serviços;
- d) providenciar a elaboração do orçamento de receitas e despesas e o plano de investimentos anuais para ser apresentado à Assembléia Geral Ordinária, prevendo a fonte de recursos para a sua cobertura;
- e) indicar e contratar funcionários de comprovada capacidade técnica, comercial, administrativa e moral para as funções executivas;
- f) fixar normas para admissão e demissão de funcionários, bem como de disciplina funcional;
- g) convocar e definir atribuições especiais para os Diretores Vogais, sempre que se fizer necessário;
- h) indicar o(s) Banco(s), nos quais devam ser mantidas contas correntes;
- i) estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando, no mínimo, mensalmente, o estado econômico financeiro da Cooperativa e desenvolvimento das operações e atividades em geral, através de balancetes da contabilidade e demonstrativos específicos;
- j) deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação e exclusão de associados;
- l) deliberar sobre a convocação das Assembléias Gerais;
- m) adquirir e onerar bens imóveis da Sociedade com prévia e expressa autorização da Assembléia Geral;
- n) contrair obrigações, realizar transações, adquirir, onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários, assumir compromissos até o limite equivalente ao valor de dez (10) vezes o Capital Social subscrito da Cooperativa;
- o) zelar pelo cumprimento da legislação trabalhista, fiscal e cooperativista.

PARÁGRAFO 2º - A Diretoria poderá solicitar, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de técnicos e peritos, para auxiliar no esclarecimento de assuntos a decidir, podendo determinar que estes apresentem previamente projetos sobre questões específicas.

PARÁGRAFO 3º - As normas estabelecidas pela Diretoria são baixadas na forma de resoluções normativas ou administrativas, que serão incorporadas ao Regimento Interno da Cooperativa.

SEÇÃO V

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 44 - A Diretoria Executiva é constituída pelo Presidente, Vice-Presidente e Secretário, sendo executora das decisões por ela tomadas, cabendo-lhe, entre outras as seguintes atribuições:

- a) Supervisionar as atividades da Cooperativa, através de verificações e contatos assíduos com os funcionários executivos contratados ou com Diretores Vogais convocados para atribuições específicas;
- b) acompanhar a situação econômica e financeira da Cooperativa, através de controles operacionais, financeiros e contábeis;
- c) responsabilizar-se pelo acompanhamento, das questões administrativas, técnicas, comerciais, financeiras, e de qualidade da produção, supervisionando o trabalho dos funcionários que atuam nas áreas;
- d) responsabilizar-se pelo planejamento e organização das atividades da Cooperativa, apresentando sugestões que visem a otimização dos resultados;
- e) distribuir, coordenar e controlar o trabalho a cargo dos responsáveis pelas diferentes áreas da Cooperativa;
- f) determinar os pagamentos e recebimentos, responsabilizando-se pelo saldo de caixa, dentro do limite estabelecido pela Diretoria;
- g) acompanhar o movimento financeiro da Cooperativa;
- h) zelar para que a escrituração contábil esteja sempre em dia;
- i) preparar o orçamento anual de receitas e despesas, baseada nos planos de trabalho estabelecidos e na experiência dos anos anteriores, para apreciação da Diretoria;

CONFERE COM ORIGINAL

EM 12/12/2021

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

Valéria Alves A. Colapau

Edilene G. Dalmer

8

- j) admitir e demitir funcionários e aplicar as penas disciplinares que se impuserem necessárias, conforme normas fixadas pela Diretoria e mediante aquiescência desta;
- l) informar à Diretoria e discutir, no mínimo mensalmente, ou quando lhe for solicitado o desenvolvimento das operações e atividades dos setores, andamento dos trabalhos administrativos em geral e o estado econômico-financeiro da Cooperativa;
- m) zelar para que os demonstrativos e balancetes sejam apresentados à Diretoria e ao Conselho Fiscal, no devido tempo;
- n) informar e orientar o quadro social quanto às operações e serviços da Cooperativa;
- o) prestar à Assembléia Geral e ao Conselho Fiscal os esclarecimentos solicitados e ou outro que julgar conveniente;
- q) providenciar os recursos legais da Cooperativa junto aos órgãos oficiais, bem como elaborar os relatórios exigidos por Lei.

PARÁGRAFO 1º - Nos casos em que envolvem novas políticas de desenvolvimento, políticas sociais e novas medidas de expansão, a Diretoria executiva tomará suas decisões com fundamento no que foi aprovado em reunião prévia com o Conselho Auxiliar de Desenvolvimento Social e Político - CODESPOL, criado de conformidade com o artigo 47 em parágrafo 1º, da Lei 5764 de 16-12-1971.

PARÁGRAFO 2º - O Conselho Auxiliar de Desenvolvimento Social e Político - CODESPOL local, é constituído de representantes das pessoas jurídicas e entidades locais, cujos quadros sociais são compostos de associados da Cooperativa, que se dediquem à coordenação, orientação e assistência aos associados, sujeitem-se às normas emanadas da Cooperativa e adiram a este Estatuto.

PARÁGRAFO 3º - Cada associação ou entidade local será representada, no Conselho de Desenvolvimento Social e Político CODESPOL, pelo seu Presidente.

PARÁGRAFO 4º - O Conselho de Desenvolvimento Social e Político - CODESPOL, se reúne ordinariamente uma vez por semestre, até os meses de maio e novembro de cada ano e extraordinariamente, sempre que houver necessidade e for convocado pelo Presidente da Cooperativa.

Artigo 45 - Ao Presidente cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) supervisionar as atividades da Cooperativa, através de verificações e contatos assíduos com os funcionários responsáveis pelas principais áreas;
- b) acompanhar a situação econômico-financeira da Cooperativa via relatórios diários;
- c) assinar cheques bancários, contratos e demais documentos, juntamente com o Vice-Presidente e ou Diretor Secretário;
- d) convocar e presidir as Assembléias Gerais e reuniões da Diretoria e do Conselho de Desenvolvimento Social e Político - CODESPOL;
- e) representar ativa e passivamente a Cooperativa em Juízo e fora dele;
- f) proferir o voto de desempate;
- g) manter contatos com compradores em potencial de produtos naturais e industrializados pela Cooperativa e seus associados;
- h) articular negociações, firmar convênios, contratos e parcerias de interesse da Cooperativa;
- i) articular com órgãos governamentais e ou não governamentais, na busca de recursos para investimentos na Cooperativa ou para repasse aos seus associados, ou ainda, para a celebração de convênios de cooperação técnica e financeira de interesse da sociedade;
- j) representar a Cooperativa junto a órgãos oficiais, à imprensa e ou em eventos em geral.

Artigo 46 - Ao Vice Presidente cabem, além de assessorar e assistir permanentemente ao trabalho do Presidente, substituí-lo nos seus impedimentos por prazo de até noventa (90) dias, as seguintes atribuições:

- a) Assinar juntamente com o Presidente e ou com o Diretor Secretário, contratos, cheques bancários e demais documentos que envolvem o objeto social da Cooperativa;
- b) representar a Cooperativa junto aos órgãos oficiais, a imprensa e ou em eventos em geral,

Artigo 47 - Ao Diretor Secretário cabem as seguintes atribuições:

- a) Secretariar e lavrar as atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria, bem como, responsabilizar-se pelos livros e demais documentos referentes às suas atribuições;
- b) assinar, juntamente com o Presidente e ou Vice Presidente, contratos, cheques bancários e demais documentos;
- c) representar a Cooperativa junto aos órgãos oficiais, a imprensa e ou em eventos em geral.

CONFERE COM ORIGINAL

SEÇÃO VI

DO CONSELHO FISCAL

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

Edilene G Dalner

Ahumi A Colajari

[Handwritten signature]
12/2021

Artigo 48 – A Administração da Cooperativa será fiscalizada assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal constituído de três (3) membros efetivos e três (3) suplentes, sendo permitida a reeleição de um terço (1/3) de seus componentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mandato do Conselho Fiscal é de um (1) ano.

Artigo 49 – O Conselho Fiscal se reúne, ordinariamente uma vez em cada mês e extraordinariamente sempre que necessário.

PARÁGRAFO 1º - Em sua primeira reunião, o Conselho Fiscal escolherá, entre seus membros efetivos, um Coordenador incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos desta e um Secretário para lavrar as atas.

PARÁGRAFO 2º - As reuniões podem, ainda, ser convocadas por qualquer um de seus membros, por solicitação da Diretoria, ou pela Assembléia Geral.

PARÁGRAFO 3º - Quando da Convocação do Conselho Fiscal, serão convocados, também os membros suplentes para assisti-las, sem direito a voto, podendo, porém, exercê-lo quando convocado um suplente para substituir a falta de um efetivo.

PARÁGRAFO 4º - Na ausência do Coordenador, os trabalhos serão dirigidos por outro membro efetivo escolhido na ocasião.

PARÁGRAFO 5º - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas pela maioria simples de votos e constarão das atas, no livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no final dos trabalhos, em cada reunião, pelos três (3) conselheiros presentes.

Artigo 50 – Aos membros efetivos do Conselho Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo único do artigo 32 deste Estatuto.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal, a Diretoria convocará a Assembléia Geral para o devido preenchimento, com mandato até o prazo em que estava previsto o dos antecessores.

Artigo 51 – Compete ao Conselho Fiscal exercer a assídua fiscalização sobre as operações, atividades, contabilidade e controles e serviços da Cooperativa, cabendo-lhe, entre outras, seguintes atribuições:

- a) Conferir os saldos de numerário existente em caixa, verificando, também, se o mesmo está dentro do limite estabelecido pela Diretoria,
- b) verificar se os extratos das contas bancárias conferem com a escrituração na Cooperativa,
- c) verificar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão em conformidade com os planos e decisões da Diretoria,
- d) verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, qualidade e quantidade às previsões feitas e as conveniências econômicas e financeiras da Cooperativa,
- e) certificar-se de que a Diretoria vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- f) averiguar se existem reclamações de associados quanto aos serviços prestados,
- g) verificar se o recebimento dos créditos, junto aos associados e clientes, estão sendo cumpridos com regularidade e se as obrigações comerciais e tributárias estão sendo cumpridas com pontualidade,
- h) averiguar se há problemas com funcionários,
- i) certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a Autoridades Fiscais, trabalhistas e administrativas,
- j) averiguar, se os estoques de matéria prima, equipamentos e outros estão corretos, bem como, se os inventários periódicos são feitos com observância das regras próprias,
- l) dar conhecimento expresso à Diretoria, e quando necessário, à Assembléia Geral, das conclusões de seus trabalhos, apontando as irregularidades constatadas,
- m) estudar os balancetes e outros demonstrativos e o Balanço Geral, emitindo parecer sobre estes para a Assembléia Geral,
- m) convocar a Assembléia Geral quando ocorrerem motivos graves e urgentes, comunicando, se necessário, aos órgãos competentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os exames e verificações dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento das suas atribuições, pode o Conselho Fiscal contratar serviços especializados externos, onerando as despesas por conta da Cooperativa.

SEÇÃO VII
DO CONSELHO AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E POLÍTICO
CODESPOL

Artigo 52 – Nos casos em que se envolvem novas políticas de desenvolvimento, políticas sociais e novas medidas de expansão, a Diretoria tomará suas decisões com fundamento no que foi aprovado em reunião prévia

Edilene & Dalner *Shirley A. Colozzi*

com o Conselho Auxiliar de Desenvolvimento Social e Político CODESPOL, criado de conformidade com o artigo 47 em seu parágrafo primeiro (1º), da Lei 5764 de 16-12-1971.

PARÁGRAFO 1º - É da competência do Conselho o levantamento o estudo, a discussão e o acompanhamento das medidas de desenvolvimento econômico da Cooperativa, o desenvolvimento social de seus quadros, e a política cooperativista que norteia a Cooperativa.

PARÁGRAFO 2º - Para a implantação, as novas medidas, devem ser discutidas e previamente aprovadas em reunião conjunta com a Diretoria da Cooperativa.

PARÁGRAFO 3º - Para o estudo prévio, antes de levar à discussão com a Diretoria, as Associações e entidades poderão promover discussões locais, gerando documento para ser apresentado.

PARÁGRAFO 4º - Os estudos a que se refere o parágrafo anterior podem, para facilidade nas discussões, ser desmembrados em setor e ou cadeia produtiva.

SEÇÃO VIII DAS COMISSÕES ESPECÍFICAS

Artigo 53 - A Cooperativa poderá criar comissões, comitês específicos, de interesse e necessidade do seu quadro social.

PARÁGRAFO ÚNICO - As atribuições das comissões, comitês específicos, bem como sua formação, serão estabelecidas em regimento interno.

CAPÍTULO VII DO VOTO E SUA REPRESENTAÇÃO

Artigo 54 - O Associado presente tem direito a um voto, qualquer que seja o número de suas quotas partes de capital social.

CAPÍTULO VIII DOS LIVROS

Artigo 55 - A cooperativa deve manter, escriturados rigorosamente em dia, os seguintes livros:

I - Livro ou Ficha de Matrícula;

II - Livro de Atas da Assembléia Geral;

III - Livro de Atas da Diretoria;

IV - Livro de Atas do Conselho Fiscal;

V - Livro de Presença dos Associados nas Assembléias;

VI - Outros livros Fiscais e Contábeis Obrigatórios.

CAPÍTULO IX DA FUSÃO, INCORPORAÇÃO E DESMEMBRAMENTO

Artigo 56 - A fusão da Cooperativa deve ser aprovada em Assembléia Geral das que pretendem se fundir, nomeando seus representantes para comporem a comissão de avaliação e promover a Assembléia Geral de constituição da nova entidade.

Artigo 57 - A fusão determina a extinção das sociedades que se unem para formar a nova sociedade que lhes sucederão nos direitos e obrigações.

Artigo 58 - Pela incorporação, uma sociedade cooperativa absorve o patrimônio, recebe os associados, assume as obrigações e se investe nos direitos de outras cooperativas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese prevista neste artigo, serão obedecidas as mesmas formalidades estabelecidas para a fusão, limitadas às avaliações ao patrimônio da, ou das sociedades incorporadas.

Artigo 59 - As Sociedades cooperativas poderão desmembrar-se em tantas quantas forem necessárias para atender aos interesses de seus associados, podendo uma das novas entidades ser constituída como cooperativa central ou federação de cooperativas.

Artigo 60 - Deliberado o desmembramento, a Assembléia Geral designará uma comissão para estudar as providências necessárias à efetivação da medida.

CONFERE COM ORIGINAL

CAPÍTULO X DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 61 - A Cooperativa se dissolverá de pleno direito:

Edilene G. Daliner

Valdecir

EM 17/12/2021

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

Almir A. Colger

l

- a) Quando assim deliberar a Assembléia Geral, desde que os associados, totalizando o número mínimo exigido por lei, não se disponham a assegurar a sua continuidade, decisão esta a ser implementada no prazo máximo de seis (6) meses, a contar da data da Assembléia Geral que deliberou sobre o assunto;
- b) pela alteração de sua forma jurídica;
- c) pela paralisação de suas atividades por mais de cento e vinte (120) dias, e por outros fatores estabelecidos na lei que rege o cooperativismo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Quando a dissolução não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas neste artigo, a medida deve ser tomada judicialmente, a pedido de qualquer associado.

Artigo 62 – Quando a dissolução for deliberada pela Assembléia Geral, esta nomeia um (1) ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de três (3) membros para proceder sua liquidação.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Assembléia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando os seus substitutos.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 63 – Não podem compor a Diretoria, o Conselho Fiscal e exercer cargo efetivo de delegado ou representante, parentes entre si até o segundo (2º) grau, em linha reta e colateral e também não podem ser exercidos cargos cumulativos dentro da Diretoria e do Conselho Fiscal por qualquer de seus componentes.

Artigo 64 – Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal que pretenderem postular cargos públicos eletivos deverão se desincompatibilizar de seus cargos na Cooperativa, com a antecedência de pelo menos noventa (90) dias, da data prevista para a eleição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Sendo eleitos, estes postulantes deverão renunciar os seus cargos na Cooperativa.

Artigo 65 – A Cooperativa poderá operar com não associados, até o limite de cem por cento (100%) das operações realizadas nos últimos três (3) exercícios, mantendo, para tanto, registros em separado, para fins de apuração de resultados e de tributação de acordo com a legislação vigente.

Artigo 66 – A Diretoria baixará resoluções normativas que passarão a integrar o Regimento Interno, disciplinando o registro de chapas para concorrerem a cargos eletivos na Cooperativa, antes da realização da primeira Assembléia Geral Ordinária, devendo, obrigatoriamente, definir que após a primeira eleição que deverá ocorrer até 31 de março de 2.008, somente poderão ser eleitos para cargos eletivos os associados que tenham ingressado, no mínimo, há mais de um ano e somente terão direito a voto em Assembléia Geral, após trinta (30) dias de seu ingresso na Sociedade.

Artigo 67 – Este Estatuto será complementado pelo Regimento Interno, elaborado pela Diretoria e com validade legal após a sua aprovação pela Assembléia Geral.

Artigo 68 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as deliberações da Lei 7564 de 16-12-1971, a Lei 10406 de 11-01-2003 e os princípios da doutrina cooperativista e diretoria, “ad-referendum” da Assembléia Geral.

CERTIDÃO: O presente Estatuto é parte integrante da Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 28/03/2012, lavrada em livro próprio.

Valdecir Trés

VALDECIR TRÉS

PRESIDENTE

Edilene G. Dobner

EDILENE GARBOZZA DOBNER

VICE-PRESIDENTE

Almir A. Calegari

ALMIR ANTONIO CALEGARI

SECRETÁRIO

CONFERE COM ORIGINAL

EM 17/12/2012

PREFEITURA DE FCO. BELTRÃO



ATA Nº 01/2021 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRÃO – COOPAFI FRANCISCO BELTRÃO. CNPJ 04.310.332/0001-23, NIRE 41400013839, REALIZADA EM 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um), às 14:00 horas em 3ª convocação reuniu-se o quadro social da Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Francisco Beltrão – COOPAFI Francisco Beltrão, num total de 31 (trinta e um) associados presentes, na sede da Assesoar, situada na Avenida General Osório – 500, Bairro Congo, em Assembleia Geral Ordinária, conforme convocação do edital em 02 de fevereiro de 2021, publicado no Jornal de Beltrão à folha 9, remetido aos associados na forma circular, cujo teor é o seguinte:

Edital de Convocação. Assembleia Geral Ordinária. Pelo presente edital o presidente da Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Francisco Beltrão – COOPAFI Francisco Beltrão, inscrita no CNPJ Nº. 04.310.332/0001-23, situada na Av. General Osório, 272, Congo, Francisco Beltrão – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe asseguram o Estatuto Social, convoca todos os sócios para a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 24 de fevereiro de 2021, em sua sede da Assesoar, cito Av. General Osório, 500, Congo, Francisco Beltrão – PR, sala 55 e primeira convocação às 12:00 horas, com presença mínima de dois terços do seu quadro social com direito a voto, às 13:00 horas em segunda convocação com a presença mínima de metade mais um dos associados com direito a voto e às 14:00 horas em terceira convocação, com a presença mínima de 10 (dez) associados com direito a voto para tratar da seguinte ordem do dia: **I. Leitura e aprovação do edital de convocação; II. Prestação de contas referente ao exercício de 2020; III. Destinação das Sobras apuradas ou rateio de perdas; IV. Apresentação e discussão do planejamento para 2021; V. Eleição da diretoria, para exercício de três anos; VI. Eleição de 2/3 do conselho fiscal exercício 2021; VII. Fixação de honorários, gratificações e cédulas de presença para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal; VIII. Autorização para a cooperativa efetuar convenio e tomada de empréstimo; IX. Autorização junto ao quadro social da cobertura dos gastos operacionais, contribuições dos associados conforme art. 18º do Estatuto Social; X. Assuntos gerais de interesse da sociedade.** Francisco Beltrão, 02 de fevereiro de 2021. Almir Antonio Calegari Diretor Presidente.

Constando haver quórum legal de 31 (trinta e um) associados presentes, o Sr. Presidente Almir Antonio Calegari abriu os trabalhos seguindo a ordem do dia, **I. Leitura e aprovação do edital de convocação.** Realizada a leitura, discutido e aprovado o edital de convocação, passou-se ao segundo item da ordem do dia: **II. Prestação de contas referente ao exercício de 2020;** o Sr. Secretário solicitou ao contador da cooperativa, o Sr. Cleber J. Kupkoski, para que apresentasse o balanço referente ao ano de 2020, e assim o fez, com uma apresentação transparente, demonstrando através de gráficos e números os resultados do exercício, também se pôs a disposição dos associados para esclarecer qualquer dúvida. Tendo o responsável pelo demonstrativo contábil comentado alguns tópicos e esclarecido algumas dúvidas levantadas pelos associados solicitou ao plenário que indicasse na forma da lei um associado para presidir a mesa durante a discussão e votação do Balanço Geral apresentado pela Diretoria com parecer do Conselho fiscal, tendo sido

Valério

Edilene & Dalmer

Almir Calegari

2

5

ATA Nº 01/2021 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRÃO – COOPAFI FRANCISCO BELTRÃO. CNPJ 04.310.332/0001-23, NIRE 41400013839, REALIZADA EM 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

aclamado para presidir este momento Sr. Almir Antonio Calegari, que em seguida, solicitou que o membro do Conselho Fiscal, Douglas Zanini, fizesse a leitura do parecer do conselho fiscal, relativo ao exercício do 1º (primeiro) e 2º (segundo) semestre de 2017, cujo teor é o seguinte: *Parecer do Conselho Fiscal. No dia 25 de janeiro de 2021 reuniram-se na sede da Cooperativa os conselheiros fiscais Gilson Pedro Gurgel, Rovelio Antonio Ossani e Douglas Zanini, analisaram a documentação fiscal da Cooperativa, exercício 2020, tendo em vista alguns questionamentos referentes a recibos e notas fiscais que foram esclarecidos pelos colaboradores da Coopafi, ficando assim então aprovada a prestação de contas do exercício. Francisco Beltrão, 25 de janeiro de 2021.* Concluído a leitura e sido aprovado pelos presentes o Sr. Secretário deu início ao item III da ordem do dia: **III. Destinação de sobras apuradas ou rateio de perdas;** o Sr. Secretário observou que de acordo com o Relatório de gestão, a cooperativa fechou o ano de 2020 com sobras no valor de R\$ 16.324,17 (dezesseis mil e trezentos e vinte e quatro reais, dezessete centavos); FATES R\$ 816,21 (oitocentos e dezesseis reais, vinte e um centavos); Reserva legal R\$ 1.632,42 (um mil e seiscentos e trinta e dois reais, quarenta e dois centavos), logo, somando os resultados acumulativos do ano, houve uma sobra líquida de R\$ **13.875,54** (treze mil, oitocentos e setenta e cinco reais, cinquenta e quatro centavos). Após discussão, a assembleia autorizou que as sobras ficassem à disposição da cooperativa. Cumprindo-se o item III, passou-se ao item IV da ordem do dia: **IV. Apresentação e discussão do planejamento de 2021;** o Sr. Presidente passou a palavra para o Engenheiro Agrônomo Clément Paul de Lannoy, cujo estava prestando assistência técnica à cooperativa, por meio dos recursos do Coopera Paraná. Clément mostrou o levantamento de dados dos sócios ativos, baseados nas entrevistas feitas em 2020, trazendo assim, o perfil dos sócios participativos; esse diagnóstico irá nortear o planejamento de 2021 e também dos próximos anos, no que tange a produção agroecológica; Clément, por motivos profissionais, entregou o cargo para o Engenheiro Agrônomo, mestre e PHD em agroecologia Valdemar Arl, que seguirá com os trabalhos do Coopera Paraná. Em 2021 será feita e reestruturação do quadro social da cooperativa, tendo em vista que grande parte dos cooperados não comercializou nos últimos dois anos e encontram-se com a DAP (declaração de aptidão ao pronaf) inativa, cujos poderão ser retirados da DAP Jurídica da Coopafi. Logo após, foi dada a palavra ao Sr. Cleverson Vezantin, Técnico em Agroecologia, o qual presta serviços através da Cresol Baser, a doze famílias cooperadas à Coopafi, iniciou em 2019 e permanecerá até 2022, visando a certificação orgânica para essas famílias. Em seguida, o Sr. Marcelo Possamai, presidente do Sintraf Francisco Beltrão tomou a palavra, apresentou o trabalho do sindicato e indagou a proposta para os presentes agricultores, que em 2021, todos tornem-se sócios do sindicato dos trabalhadores e trabalhadoras rurais, tendo como objetivo consolidar a parceria entre a Coopafi Beltrão e o Sintraf FB, considerando todos os fatores positivos decorrentes desta união. Após discussão e aprovação dos interesses para o ano de 2018, passou-se para o item V

Edilene G Dolmer Valentin

Almir A Colosari

[Handwritten mark]

5

[Handwritten mark]

ATA Nº 01/2021 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRÃO – COOPAFI FRANCISCO BELTRÃO. CNPJ 04.310.332/0001-23, NIRE 41400013839, REALIZADA EM 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

da ordem do dia: **V. Eleição da Diretoria para os próximos três anos;** o Sr. Presidente apresentou uma chapa única, para votação ao cargo de Conselho Administrativo e Direção com a seguinte formação: Presidente: **ALMIR ANTONIO CALEGARI**, brasileiro, maior, capaz, agricultor, solteiro, nascido em 19/06/1964, portador do CPF nº 641.419.269-48 e RG nº 4.552.144-3, expedido em 13/02/2017, residente e domiciliado à VILA RURAL GRALHA AZUL, s/nº, Interior, Francisco Beltrão – PR, CEP 85.606-899; Vice-Presidente: **VALDECIR TRES**, brasileiro, idoso, capaz, agricultor, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19/06/1964, portador do CPF nº 368.791.779-72 e RG nº 2.237.203-3, expedido em 17/08/2018, residente e domiciliado à VILA RURAL GRALHA AZUL, s/nº, Interior, Francisco Beltrão – PR, CEP 85.606-899; Secretária: **EDILENE GARBOZZA DOBNER**, brasileira, maior, capaz, agricultora, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 08/03/1966, portadora do CPG nº 913.889.109-34 e do RG nº 6.012.930-4 expedido em 01/06/1990, residente e domiciliada à LINHA FORMIGA, s/nº, Interior, Francisco Beltrão – PR, CEP 85.606-899. Conselho Administrativo: **ALTAIR CELUPPI**, brasileiro, idoso, capaz, agricultor, casado sob regime de comunhão universal de bens, nascido em 05/10/1950 portador do CPF nº 283.910.479-20 e o RG nº 1.094.942, expedido em 23/06/1973, residente e domiciliado à LINHA MENINO JESUS, s/nº, Interior, Francisco Beltrão – PR, CEP 85.606-899; **ALEXSSANDRO COAM**, brasileiro, maior, capaz, agricultor, solteiro, nascido em 17/05/1992, portador da CNH nº 05532126370, expedida em 13/02/2017, residente e domiciliado à LINHA SÃO PAULO, s/nº, Interior, Francisco Beltrão – PR, CEP 85.606-899; **IVANETE TREMEA SILVA**, brasileira, maior, capaz, agricultora, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 16/05/1965, portadora do CPF nº 588.677.249-91 e RG nº 4.219.166-3, expedido em 13/04/2018, residente e domiciliada à LINHA NOVA SECÇÃO, s/nº, Interior, Francisco Beltrão – PR, CEP 85.606-899; **MARISTELA ROZIN PANSERA**, brasileira, maior, capaz, agricultora, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 20/12/1985, portadora do CPF nº 053.630.019-42 e RG nº 8.414.790-7, expedido em 20/05/2014, residente e domiciliada à LINHA SECÇÃO JACARÉ, s/nº, Interior, Francisco Beltrão – PR, CEP 85.606-899. Após apresentação da chapa, a mesma foi para a votação e eleita por unanimidade. Assim sendo, o Sr. Presidente declarou eleitos para o mandato de 3 (três) anos, até a Assembleia Geral Ordinária de 2024 (dois mil e vinte e quatro). Sendo realizado o item V, passou-se para o item VI da ordem do dia: **VI. Eleição de 2/3 do Conselho fiscal exercício 2021;** o Sr. Secretário apresentou uma chapa única, com a seguinte formação: Conselheiros Fiscais Efetivos: **ROVELIO ANTONIO OSSANI**, brasileiro, maior, capaz, agricultor, viúvo, nascido em 22/04/1971, portador da CNH nº 02438343773, expedida em 07/10/2020, residente e domiciliado à LINHA RIO DO MATO, s/nº, Interior, Francisco Beltrão – PR, CEP 85.606-899; **GETULIA TELLES DO ROSARIO**, brasileira, maior, capaz, agricultora, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 13/10/1959, portadora do CPF nº

Edilene G Dobner

Almir A Calegari

V

S

Edilene

ATA Nº 01/2021 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRÃO – COOPAFI FRANCISCO BELTRÃO. CNPJ 04.310.332/0001-23, NIRE 41400013839, REALIZADA EM 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

513.531.219-68 e RG nº 3.889.258-4, expedida 24/05/2011 residente e domiciliada à LINHA RIO TUNA, s/nº, Interior, Francisco Beltrão – PR, CEP 85.606-899; **EVERTON LUIZ DOBNER**, brasileiro, maior, capaz, agricultor, casado sob regime de comunhão universal de bens, nascido em 09/04/1986, portador da CNH nº 03896225450, expedida em 21/06/2016, domiciliado na LINHA FORMIGA, s/nº, Interior, Francisco Beltrão – PR, CEP 85.606-899. **Conselheiros Fiscais Suplentes: CRISTIELI PARIZOTTO STEIMBACH**, brasileira, maior, capaz, agricultora, casada sob regime de comunhão universal de bens, nascida em 13/10/1959, portador do CPF nº 056.097.489-25 RG nº 9.185.461-9, expedida em 03/11/2010 residente e domiciliada À LINHA JACUTINGA s/nº, Interior, Francisco Beltrão – PR, CEP 85.606-899; **DOUGLAS ZANINI**, brasileiro, maior, capaz, agricultor, solteiro, nascido em 09/09/1988, portador da CNH nº 04344689647, expedida em 08/5/2018, residente e domiciliado na LINHA RIO TUNA, s/nº, Interior, Francisco Beltrão – PR, CEP 85.606-899; **GILSON PEDRO GURGEL**, brasileiro, maior, capaz, agricultor, casado sob regime de comunhão universal de bens, nascido em 06/10/1970, portador da CNH nº 02971290400, expedida em 13/08/2018, residente e domiciliado na LINHA JACUTIANGA, s/nº, Interior, Francisco Beltrão – PR, CEP 85.606-899. Dando continuidade, o Sr. Presidente encaminhou a votação por aclamação. Feita a apuração, constatou-se que a chapa inscrita foi eleita por unanimidade. Assim, o Sr. Presidente declarou eleitos para o mandato de 1 (um) ano, até a Assembleia Geral Ordinária de 2022. Passou-se então para o item VII da ordem do dia: **VII. Fixação de honorários, gratificações e cédulas de presença para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal**; foram apresentados os valores mensais destinados a cada um dos colaboradores, sendo eles: Almir Antonio Calegari: R\$1.500,00, Valdecir Tres e Alexssandro Coam: um salário mínimo; foi posto em discussão a remuneração dos membros da direção e do conselho fiscal, por dia, tal decisão será tomada na primeira reunião da Direção em 2021. Tendo sido concluído e aprovado o item VII, passou-se para o item VIII da ordem do dia: **VIII. Autorização para a cooperativa efetuar convenio e tomada de empréstimo**; tema discutido e aprovado. Após o término do item VIII, passou-se para o item IX da ordem do dia: **IX. Autorização junto ao quadro social da cobertura dos gastos operacionais, contribuições dos associados conforme art. 18º do Estatuto Social**; o Sr. Presidente relatou que conforme reunião tida na sede da cooperativa, foi decidido manter a contribuição de 20% (vinte por cento) por associado no valor total de produtos vendidos no mês. Após discussão e aprovação, passou-se para o próximo item da ordem do dia: **X. Assuntos gerais de interesse da sociedade**; o Sr. Presidente informou o andamento do projeto do COOPERA Paraná, em parceria com a SEAB, e também projetos de assistência técnica junto a Coopafi Central e a Cresol Baser; falou sobre um possível mercado municipal a ser implantado na cidade, onde poderá ser um ponto de comercialização dos produtores. Como não houveram mais assuntos a serem tratados o presidente agradeceu a colaboração, participação e a presença de

Valdecir Tres

Edilene G Dalmer

Almir Calegari

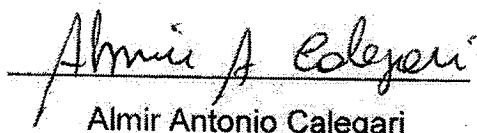
J

S

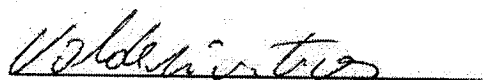
(13)

ATA Nº 01/2021 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRÃO – COOPAFI FRANCISCO BELTRÃO. CNPJ 04.310.332/0001-23, NIRE 41400013839, REALIZADA EM 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

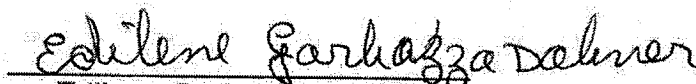
todos dando por encerrado os trabalhos do dia determina a mim, Secretário, para que lavrasse a presente ata que vai por assinada, também o Presidente solicitou que a assembleia geral indicasse um grupo de associados presentes para assinar esta ata ficando indicado na pessoa do Sr. Almir Antonio Calegari, Sr. Valdecir Tres e Sra. Edilene Garbozza Dobner. Sendo que demais presentes ficam registrados no livro de presença da assembleia geral ordinária na COOPAFI Francisco Beltrão. Francisco Beltrão, 24 de fevereiro de 2021. "CERTIFICAMOS QUE O PRESENTE É CÓPIA FIEL DA ATA Nº 11 LAVRADA NO LIVRO DE ATAS DE ASSEMBLEIAS GERAIS Nº01, AS PAGINAS SEGUINTE DO LIVRO DE ASSEMBLEIA GERAL, POR SER VERDADE FIRMAMOS."



Almir Antonio Calegari
Presidente



Valdecir Tres
Vice-Presidente


Edilene Garbozza Dobner
Secretária



S





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, VALDIR ABATI, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 036051, expedida em 16/10/1998, inscrito no CPF nº 70678430900, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
70678430900	036051	VALDIR ABATI

S



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/06/2021 09:21 SOB Nº 20213783819.
PROTOCOLO: 213783819 DE 15/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104220110. CNPJ DA SEDE: 04310332000123.
NIRE: 41400013839. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/03/2021.
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO
BELTRÃO- COOPAFI FRANCISCO BELTRÃO

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR

INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRÃO

COOPAFI FRANCISCO BELTRÃO

Av. General Osório, N°.272, Cango, Francisco Beltrão – PR

CEP 85604-240 - CNPJ: 04.310.332/0001-23 - Fone: (46) 3055-5358

E-mail: coopafifranciscobeltrao@gmail.com

DECLARAÇÃO

A Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Francisco Beltrão, inscrita no CNPJ sob n.º 04.310.332/0001-23, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, à Av. General Osório, n. 274, Cango, CEP. 85.604-240, DECLARA para os devidos fins e especialmente para a **CHAMADA PÚBLICA N° 022/2021 – PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRÃO**, que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

Francisco Beltrão, 17 de dezembro de 2021

Almir Antonio Calegari

Presidente Coopafi Francisco Beltrão

S



COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR
INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRÃO
COOPAFI FRANCISCO BELTRÃO
Av. General Osório, N°.272, Cango, Francisco Beltrão – PR
CEP 85604-240 - CNPJ: 04.310.332/0001-23 - Fone: (46) 3055-5358
E-mail: coopafifranciscobeltrao@gmail.com

DECLARAÇÃO

Eu, Almir Antonio Calgari, inscrito no CPF sob o nº. 641.419.269-49, sob o cargo de representante legal da Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Francisco Beltrão – COOPAFI, DECLARO para os devidos fins e especialmente para a **CHAMADA PÚBLICA Nº 022/2021 – PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRÃO**, que me comprometo a controlar o limite individual de venda de cada associado descrito no projeto.

Francisco Beltrão, 17 de dezembro de 2021

Almir Antonio Calgari

Presidente Coopafi Francisco Beltrão

5



Ministério do Desenvolvimento Agrário
 Secretaria de Agricultura Familiar
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato do DAP Pessoa Jurídica

Key do extrato: 5829221

Emitido em: 17/12/2021 às 08:01:30

DAP: SDW0431033200011612211042 Versão DAP: 3.2 Edição: 16/12/2021 Validade (*): 16/12/2023

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 04.310.332 / 0001-23
 Razão Social: COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRÃO
 Tipo de firma legal: Cooperativa singular da AF
 Município / UF: Francisco Beltrão / PR
 Representante Legal: ALMIR ANTONIO CALEGARI
 Data Constituição: 02/11/2000
 CPF: 641.419.269-49

Informações da DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE FRANCISCO BELTRÃO
 CNPJ: 77.814.978 / 0001-11
 Agente Emissor: ANDERSON MARCELO POSSAMAI
 Emissão Local: Francisco Beltrão / PR
 CPF: 016.907.029-82

Composição Corporativa

Categoria (s) de agricultor familiar	Quantidade	% De participação relativa
PNRA consentido / bareback	dois	1,82
Agricultores familiares demais	91	82,73

Quantidade de DAPs por Município / UF

Município / UF	Quantidade
Enéas Marques	3
Francisco alves	1
Francisco beltrão	88
Manfrinópolis	1

Resultado da Composição Corporativa

Número de titulares com cabelo reconhecido DAP MDA	93	84,55
Associados sem DAP	17	15,45
Total de dois associados	110	100%

(*) Este dado de validade do DAP está condicionado à manutenção do número e estrutura do corpo social.
 A autenticidade e veracidade deste documento podem ser verificadas por meio do link (<http://dap.mda.gov.br/>) : <http://dap.mda.gov.br>
 (<http://dap.mda.gov.br/>)

Handwritten marks: a stylized signature, the letter 'S', and a circular stamp.

Declaração de Aptidão ao Pronaf

1ª via - Beneficiário 2ª via - Emitente

I - Identificação da Pessoa Jurídica

1. CNPJ: 04.310.332/0001-23

2. Inscrição Estadual: 9041724981

3. Razão Social: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRAO

5. Data de Constituição: 11/02/2000

4. Nome Fantasia: COOPAFI FRANCISCO BELTRAO

7. Site:

8. Email: COOPAFIFRANCISCOBELTRAO@GMAIL.COM

9. Número: 272

10. Bairro e Distrito: CANGO

11. CEP: 85604-240

12. Município - UF: Francisco Beltrão - PR

13. Telefone: Tipo COMERCIAL

Número: 3055-5358

DDD: 46

Ramal:

II - Identificação do quadro social

1. Número de identificação do associado: 110 - Relação anexo

2. Número de sócios Agricultores Familiares: 92

III - Informações complementares

1. Tipo de Pessoa Jurídica: Cooperativa sem fins lucrativos

2. Endereço do(s) Responsável(ais) pela Entidade: [HTTP://DAP.JDA.GOV.BR](http://dap.jda.gov.br)

Declaro, sob as penas da lei (art. 298 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Nome: ALMIR ANTONIO CALEGARI

CPF 641.419.269-49

Assinatura: Almir Antonio Calegari

Local: Francisco Beltrão 16/12/2021

Polegar direito 1

Polegar direito 2

V - Atestado da Entidade Credenciada pelo MAPA

Atesto que a Pessoa Jurídica acima identificada atende ao quesito - Composição societária (Conforme estabelecido no MCR) - para ser enquadrada como BENEFICIÁRIA ESPECIAL de operações de crédito rural de aparo do Pronaf.

Razão Social: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE FRANCISCO BELTRÃO

Instituição: CNPJ 77.814.978/0001-11

Representante: CPF 016.907.029-82

77.814.978/0001-11

Sintraf - FB

AV. General Osório, 214, B. Cango

CEP 85604-240 - Fco Beltrão - PR

Fco. Beltrão Local

16.12.2021 Data

Anderson M. dos Santos Assinatura

SDW0431033200011612211042

CONFERE COM ORIGINAL

EM: 16/12/2021

312100

SECRETARIA MUN. DE FCO. BELTRAO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRAO
CNPJ: 04.310.332/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:03:44 do dia 29/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/12/2021.

Código de controle da certidão: **ACC2.DA9A.8B89.AF36**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

S

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 04.310.332/0001-23**Razão Social:** COOPERATIVA DA AGRIC FAMIL INTEGRADA DE FCO BELTRAO**Endereço:** AV GENERAL OSORIO SN / CANGO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85604-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/12/2021 a 08/01/2022**Certificação Número:** 2021121002005850992597

Informação obtida em 21/12/2021 11:30:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

5



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRAO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.310.332/0001-23

Certidão nº: 55985917/2021

Expedição: 06/12/2021, às 10:36:24

Validade: 03/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.310.332/0001-23**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

S



REDE DE AGROECOLOGIA
ECOVIDA

**ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE
CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA**

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05

CNPJ: 04.371.122/0001-45

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ORGÂNICA

Certificado Nº: PR09041/2021

A Comissão de Ética do Núcleo Sudoeste do Paraná da Associação Ecovida de Certificação Participativa, CNPJ: 04.371.122/0001-45, declara que a Unidade de Produção Familiar de Sergio João Kaupka, CPF: 663.117.489-91, com o segundo titular José Luan Fabro Kaupka, CPF: 095.807.899-83, pertencente ao grupo ecológico Associação de Agricultoras e Agricultores Ecológicos de Francisco Beltrão filiado a este Núcleo, está em conformidade com as normas e princípios estabelecidos pelo OPAC: ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA, integrante da Rede Ecovida de Agroecologia, e com a lei 10.831/03 e seus dispositivos complementares.

Validade deste certificado: UM ANO.

Francisco Beltrão - PR, 09 de Dezembro de 2021

CONFERE COM ORIGINAL

EM 11/12/2021

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO



Airton Luis Rodrigues Freire

Coordenador(a) da Comissão de Ética do Núcleo

000-217



REDE DE AGROECOLOGIA
ecoVIDA

ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05

CNPJ: 04.371.122/0001-45

Certificado Nº: PR09041/2021

Data da última avaliação de conformidade pelo núcleo: Visita à propriedade 23/11/2021

Outros(as) integrantes da família vinculados(as) a essa unidade de produção: Janete Rosane Fabro;

Endereço da unidade produtiva: Secção São Miguel, Interior - Francisco Beltrão;

Escopo: Produção Primária Vegetal

Relação de produtos:

- | | |
|-----------------------|----------------------|
| 1) Abóbora | 26) Salsa |
| 2) Alpin/mandioca | 27) Tangerina ponkan |
| 3) Alface | 28) Tomate |
| 4) Alho | 29) Uva |
| 5) Almeirão | |
| 6) Batata doce | |
| 7) Bergamota/mexericá | |
| 8) Beterraba | |
| 9) Cebola | |
| 10) Cebolinha | |
| 11) Cenoura | |
| 12) Chicória | |
| 13) Couve brócolis | |
| 14) Couve flor | |
| 15) Couve-folha | |
| 16) Feijão | |
| 17) Feijão de vagem | |
| 18) Laranja | |
| 19) Melancia | |
| 20) Milho | |
| 21) Milho verde | |
| 22) Moranga | |
| 23) Morgota | |
| 24) Pepino | |
| 25) Repolho | |

CONFERE COM ORIGINAL

EM 17/12/2021

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO



REDE DE AGROECOLOGIA

ECOVIDA

**ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE
CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA**

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05

CNPJ: 04.371.122/0001-45

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ORGÂNICA

Certificado Nº: PR09075/2021

A Comissão de Ética do Núcleo Sudoeste do Paraná da Associação Ecovida de Certificação Participativa, CNPJ: 04.371.122/0001-45, declara que a Unidade de Produção Familiar de Yonivaldo Korb, CPF: 014.876.219-06, pertencente ao grupo ecológico Associação de Agricultoras e Agricultores Ecológicos de Francisco Beltrão filiado a este Núcleo, está em conformidade com as normas e princípios estabelecidos pelo OPAC: ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA, integrante da Rede Ecovida de Agroecologia, e com a lei 10.831/03 e seus dispositivos complementares.

Validade deste certificado: UM ANO.

Francisco Beltrão - PR, 09 de Dezembro de 2021

CONFERE COM ORIGINAL

EM 17/12/2021

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO



Airton Luis Rodrigues Freire

Coordenador(a) da Comissão de Ética do Núcleo

000219



REDE DE AGROECOLOGIA

ecoVIDA

ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05

CNPJ: 04.371.122/0001-45

Certificado Nº: PR09075/2021

Data da última avaliação de conformidade pelo núcleo: Visita à propriedade 23/11/2021

Outros(as) integrantes da família vinculados(as) a essa unidade de produção: Bruna Poltrorieri Gurgei;

Endereço da unidade produtiva: Jacutinga, Interior - Francisco Beltrão;

Escopo: Produção Primária Vegetal

Relação de produtos:

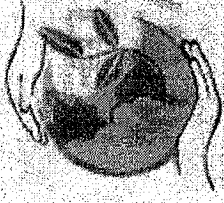
- 1) Alpin/mandioca
- 2) Batata doce
- 3) Feijão
- 4) Milho
- 5) Tangerina ponkan

CONFERE COM ORIGINAL

EM 17/12/2021

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

000270



REDE DE AGROECOLOGIA
ECOVIDA

ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05

CNPJ: 04.371.122/0001-45

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ORGÂNICA

Certificado Nº: PR09075/2021

A Comissão de Ética do Núcleo Sudoeste do Paraná da Associação Ecovida de Certificação Participativa, CNPJ: 04.371.122/0001-45, declara que a Unidade de Produção Familiar do 2º titular Lucas Gurgel, CPF: 086.231.929-31, pertencente ao grupo ecológico Associação de Agricultoras e Agricultores Ecológicos de Francisco Beltrão filiado a este Núcleo, está em conformidade com as normas e princípios estabelecidos pelo OPAC: ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA, integrante da Rede Ecovida de Agroecologia, e com a lei 10.831/03 e seus dispositivos complementares.

Validade deste certificado: UM ANO.

Francisco Beltrão - PR, 09 de Dezembro de 2021

[Handwritten mark]

CONFERE COM ORIGINAL

EM 17/12/2021
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

[Handwritten signature]

Airton Luis Rodrigues Freire

[Handwritten mark] Coordenador(a) da Comissão de Ética do Núcleo

000201



REDE DE AGROECOLOGIA
ecoVIDA

ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05

CNPJ: 04.371.122/0001-45

Certificado Nº: PR09075/2021

Data da última avaliação de conformidade pelo núcleo: Visita à propriedade 23/11/2021

Outros(as) integrantes da família vinculados(as) a essa unidade de produção: Bruna Poltronieri Gurgel;

Endereço da unidade produtiva: Jacutinga, Interior - Francisco Beltrão;

Escopo: Produção Primária Vegetal

Relação de produtos:

- 1) Alpin/mandioca
- 2) Batata doce
- 3) Feijão
- 4) Milho
- 5) Ingêrnina pontkan

CONFERE COM ORIGINAL

EM 17/12/2021
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRAO

000222